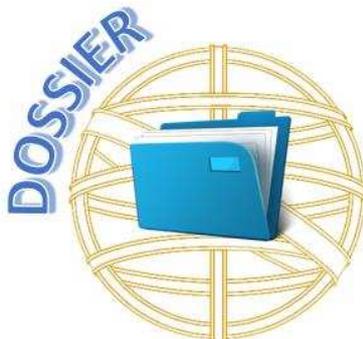




CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS (GAVPM)



Procedimento: [2020/GAVPM/0138](#)

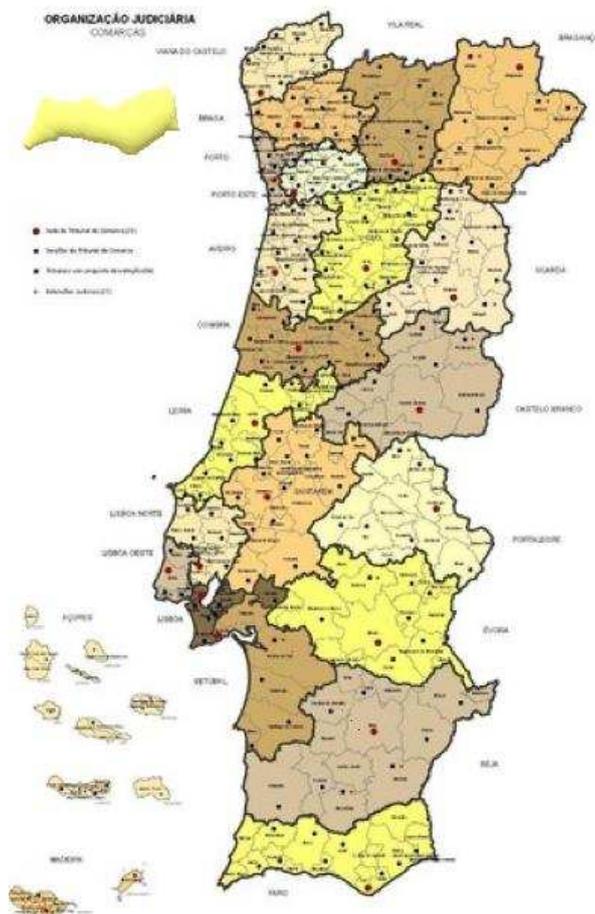


Relatórios Anuais das Comarcas - 2019 (15/02/2020) - Procedimento Geral

“Relatório Anual 2019”

Comarca de Faro

(Report da Comarca 📄)



Sénio Alves [senioalves@gmail.com]

Enviado: quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2020 15:53

Para: CSM

Cc: CSM – Juiz Secretária; Sofia Silva [sofiapmsilva@gmail.com]; Gestao Comarca Faro; Luis Miguel Jardim [lmiguel.jardim@gmail.com]

Anexos: Relatório Anual 2019.pdf (573 KB) ; Relatório Anual 2019.docx (2 MB) ; Mapa de pessoal 2019.zip (232 KB)

Exm^a Sr^a Juíza Secretária do CSM:

Junto tenho a honra de enviar o relatório anual sobre o estado dos serviços judiciais da comarca de Faro, relativo ao ano 2019 (uma versão pdf, digitalmente assinada, bem como uma versão word, editável), com os anexos relativos aos mapas de magistrados e funcionários em funções. O relatório em causa foi aprovado em reunião do conselho de gestão que teve lugar no dia 12 de Fevereiro de 2020, e mereceu parecer favorável unânime do conselho consultivo da comarca de Faro, em reunião tida no mesmo dia.

Os dados da 3^a monitorização quadrimestral de 2019 foram já introduzidos no iudex gestão e, por outro lado, os relativos às unidades de processos foram já enviados a esse CSM, por correio electrónico, no dia 13/01/2020.

Com os melhores cumprimentos, e *elevada consideração pessoal*,

Sénio Manuel dos Reis Alves

JP do TJC de Faro



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL SOBRE O ESTADO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Período compreendido entre:
1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2019



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Abreviaturas mais frequentemente usadas:

AJ - Administrador Judiciário

CSM - Conselho Superior da Magistratura

DGAJ - Direcção-Geral da Administração da Justiça

COJ - Conselho dos Oficiais de Justiça

DR - Diário da República

GAVPM - Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (do CSM)

IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP

JPTC - Juiz Presidente do Tribunal da Comarca

LOSJ - Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei 62/2013, de 26/8)

MMPC - Magistrado do Ministério Público Coordenador

PJ - Palácio da Justiça

RLOSJ - Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário (DL
49/2014, de 27/3)



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

ÍNDICE

I. Introdução	5
II. Orgânica da comarca.....	6
1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.	6
III. O Tribunal e o território	8
IV. Recursos humanos	13
1. Juízes de Direito:.....	13
1.1. Quadro previsto.	13
1.2. Juízes em funções e absentismo.....	16
1.3. Necessidades de recuperação.	21
1.4. Medidas de gestão.....	22
2. Funcionários:	23
3. Magistrados do Ministério Público.....	23
V. Recursos financeiros	25
VI. Instalações e equipamentos	26
1. Instalações.	26
1.1. Necessidades estruturais.	27
1.2. Manutenção.....	29
1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.	30
2. Equipamentos.	31



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

VII. Unidades orgânicas e movimento processual	32
1. Unidades de processos.	32
2. Unidades centrais.	42
2.1. Actos diversos.	42
2.2. Tratamento de objectos.....	43
3. Unidades de serviço externo.	43
3.1. Número e tipo de solicitações:	44
3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.	44
3.3. Videoconferências.	44
4. Juízo de proximidade:.....	45
5. Medidas de gestão e organizativas.	45
VIII. Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos.	45
IX. Plano de actividades e sua execução	50
X. Propostas.....	50
XI. Conclusão	50



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório foi aprovado na reunião do conselho de gestão da comarca de Faro que teve lugar no dia 12 de Fevereiro de 2020, em cumprimento do estatuído no art.º 108º, n.º 2, al. f) da Lei nº 62/2013, de 26/8 – Lei da Organização do Sistema Judiciário, de ora em diante apenas designada por LOSJ – precedida de parecer do conselho consultivo, reunido no mesmo dia.

Dele constará *“informação respeitante ao grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos”*, com indicação das *“causas dos principais desvios”*.

2. Em cumprimento do duto despacho proferido pelo Exmº vogal de turno, de 17 de Julho de 2015, sobre parecer elaborado pelo GAVPM do CSM, na mesma data, tendo presente o teor do ponto IX desse documento, nas áreas de recursos humanos e do movimento processual foram seguidos os critérios enunciados no ponto X do mesmo documento e, no que diz respeito ao primeiro item, preenchidos os quadros anexos ao mesmo.

3. Para a elaboração do relatório, foram consultados os dados estatísticos do movimento processual em 31 de Dezembro de 2019, trabalhados fora do sistema de registo, de forma estática. A informação relativa aos magistrados judiciais e do Ministério Público e aos funcionários judiciais em funções foi prestada pela unidade de apoio aos órgãos de gestão; a relativa aos recursos financeiros, manutenção de instalações, segurança, acessibilidade e salubridade, bem como a equipamentos, foi prestada pela Sr.ª administradora judiciária; a relativa a dados estatísticos, taxas e indicadores das unidades de processos, assentou na recolha e tratamento feitos pela unidade de apoio aos órgãos de gestão; as datas relativas a marcações foram fornecidas pelas diversas unidades orgânicas; as relativas às unidades centrais e de serviço externo, foram fornecidas pelas próprias e colhidas, do *citius*, pela unidade de apoio aos órgãos de gestão.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Recolha de dados efectuada no citius no dia 3 de Janeiro de 2020

O documento foi objecto de parecer do conselho consultivo a 12 de Fevereiro de 2020

Foi aprovado pelo conselho de gestão a 12 de Fevereiro de 2020

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.

1.1. A comarca de Faro, criada pela LOSJ - (artº 33º, nº 2 e anexo II a esse diploma), tem sede na cidade de Faro e abrange as áreas dos municípios de Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro, criado pelo DL 49/2014, de 27/3 - RLOSJ - (artº 79º) e instalado em 1 de Setembro de 2014 (artº 118º), integra Juízos centrais em Faro e Portimão (em cada um desses municípios, um Juízo cível, um Juízo criminal, um Juízo de instrução criminal, um Juízo de família e menores e um Juízo do trabalho), bem como em Olhão (um Juízo de comércio), em Lagoa (um Juízo de comércio, a funcionar desde 23 de Abril de 2019), Silves e Loulé (em cada um destes municípios, um Juízo de execução); bem assim, integra Juízos locais de competência especializada em Faro, Portimão, Albufeira e Loulé (um Juízo cível e um Juízo criminal) e Juízos de competência genérica em Lagos, Olhão, Silves, Tavira e Vila Real de Santo.

Desde Janeiro de 2017 encontra-se em funcionamento o Juízo de proximidade de Monchique, no qual exerce funções um escrivão-adjunto do quadro do Juízo local



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

criminal de Portimão e, ainda, um funcionário cedido pela Câmara Municipal de Monchique, com tarefas meramente administrativas.

1.2. Em 24 de Outubro de 2014 foi proposta ao CSM (e por este aceite) a nomeação de juízes coordenadores para os conjuntos das então secções instaladas em Portimão, Loulé e Faro, respectivamente, os Srs. Drs. Sandra Henriques Alves Oliveira Pinto, Ricardo Jorge de Jesus Martins de Barros e Henrique Jorge B. Lacerda Pavão.

No movimento judicial de Agosto de 2016, o Sr. Dr. Ricardo Barros foi transferido para o quadro complementar de juízes do distrito judicial de Évora, cessando assim as suas funções como juiz coordenador das secções (actualmente Juízos) instaladas em Loulé.

2. O exercício das competências de cada um dos órgãos de gestão da comarca de Faro tem sido isento de problemas que mereçam qualquer tipo de destaque.

Aprovado que foi o regulamento do conselho de gestão e sabidas as responsabilidades de cada um dos seus membros, o exercício das respectivas funções tem vindo a fazer-se com absoluto respeito pelas competências alheias. A proximidade física e o relacionamento cordial entre JPTC, MMPC e AJ tem propiciado a tomada de decisões por forma rápida, consensual e desburocratizada, sem prejuízo da necessária documentação das mesmas, quando exigível.

3. Em face de tudo quanto exposto, não se vislumbra proposta útil a formular, neste capítulo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

A comarca integra 28 Juízos (sendo um de proximidade) em 10 núcleos.

III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO

No dia 23 de Abril de 2019 entrou em funcionamento o Juízo de comércio de Lagoa, criado pelo DL 38/2019, de 18/3, cuja área de competência territorial engloba os municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

Com um quadro de 2 juízes de direito, 1 procurador da República e 10 oficiais de justiça, o Juízo de comércio de Lagoa trouxe, finalmente, alguma proximidade desta concreta jurisdição às populações do barlavento algarvio e permitiu aliviar a pressão processual que incidia sobre o Juízo de comércio de Olhão, cujas instalações atingiram o limite da sua capacidade de ocupação.

O DL 38/2019, de 27/3, reduziu de 4 para 3 o número de juízes dos Juízos centrais cíveis de Faro e Portimão; elevou de 3 para 4 o número de juízes do Juízo central criminal de Portimão, de 2 para 3 o número de juízes do Juízo local criminal de Albufeira e de 1 para 2 o número de juízes dos Juízos de execução de Loulé e de Silves, bem como elevou de 1 para 2 o número de juízes do Juízo de instrução criminal de Portimão.

Um esclarecimento, no que aos Juízos de competência genérica diz respeito:

Em Olhão e Tavira encontram-se instalados Juízos de competência genérica. No ano de 2019, por propostas do JPTC, homologadas pelo CSM, esses Juízos funcionaram, de facto, como Juízos de competência especializada cível e criminal, sendo que em cada um deles um dos juízes assumiu a tramitação e julgamento dos processos de natureza cível e outro a tramitação e julgamento dos processos de natureza penal. Contudo, esta situação só se manteve, em Tavira, até 31 de Agosto de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

2019, dado que no movimento judicial publicado nesse dia não foi aí colocado qualquer juiz auxiliar. Deste modo, o (único) juiz titular que aí exerce funções assegurou, no último quadrimestre, a totalidade do serviço desse Juízo.

De outro lado, no último quadrimestre de 2019, o Juízo de competência genérica de Silves tem funcionado, de facto, com dois Juízos de competência especializada, um cível e outro criminal, na sequência de proposta feita nesse sentido e devidamente homologada pelo CSM.

Em Lagos, por força da ausência, por doença, de um dos juízes titulares, foi necessário proceder, também, à especialização - de facto - do Juízo de competência genérica. Assim, a partir de 23 de Setembro de 2019, um dos juízes titulares assegura a tramitação e decisão de todos os processos de natureza criminal; por seu turno, um dos juízes do Juízo de instrução criminal de Portimão assegurou a tramitação e decisão dos processos de natureza cível (a partir de 19 de Novembro e até final do ano, na sequência de doença e gozo de licença parental deste magistrado, a tramitação dos processos de natureza cível foi assegurada por uma juíza do Juízo de execução de Silves e por uma juíza do quadro complementar do distrito judicial de Évora, em exercício de funções num Juízo do Tribunal da comarca de Beja).

Em Vila Real de Santo António, regressado ao serviço o titular do J2 do Juízo de competência genérica, mas encontrando-se de baixa médica a titular do J1, substituída por uma juíza do QC, também sob proposta do JPTC, homologada pelo CSM, procedeu-se à especialização - de facto - do Juízo, situação que ocorre desde 9 de Dezembro.

Uma última nota, neste capítulo:

Como acima se referiu, encontra-se a funcionar, desde 23 de Abril de 2019, um Juízo de comércio em Lagoa. Instalado em parte de um edifício onde, em tempos, funcionou uma escola secundária, as obras de adaptação foram, no essencial, suportadas pela Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito de uma salutar parceria estabelecida com o Ministério da Justiça.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

É tempo, agora, de dar um novo e decisivo passo neste processo de facilitar o acesso dos cidadãos à Justiça, tornando-a mais próxima.

Refiro-me, naturalmente, à necessidade de um Juízo de competência genérica (JCG), em Lagoa.

Trata-se, como é do conhecimento público, de uma aspiração antiga da população de Lagoa e, em particular, dos advogados locais. E que tem, creio, justificação bastante.

De um estudo necessariamente perfunctório do volume de processos entrados em Portimão (local cível e local criminal), eventualmente da competência de um Juízo de competência genérica de Lagoa, chegamos facilmente à conclusão de que os números encontrados não se distanciam, em muito, dos existentes num qualquer outro Juízo de competência genérica.

Por outro lado, é sabido que os processos intentados ao abrigo do novo regime jurídico do maior acompanhado têm vindo a implicar um acréscimo de trabalho para juízes e funcionários dos Juízos locais cíveis; como igualmente não é sensato ignorar que o regresso dos inventários aos Tribunais, ocasionará um aumento processual numa área em que a morosidade era uma constante com poucas variáveis: não deixa de ser espantoso que o motivo que justificou a saída dos inventários dos tribunais – a excessiva demora na sua resolução – seja exactamente o mesmo que justifica o seu regresso...

O Juízo local cível de Portimão – que, neste momento, regista já algum aumento da pendência estatística – será natural e irremediavelmente afectado por esse regresso dos inventários aos Tribunais. E se algumas consequências não conseguimos, com segurança, prevenir e impedir, outras há que, pela sua inevitabilidade, estão já no horizonte, podendo adoptar-se algumas medidas tendentes a minimizá-las: todos sabemos que os inventários cujo regresso está anunciado implicarão um aumento de trabalho considerável para juízes e funcionários, sendo certo que uns e outros perderam, nestes 6 anos decorridos, o ritmo desejável à sua tramitação; alguns dos actuais juízes dos Juízos de competência



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

genérica e dos Juízos locais cíveis nunca trabalharam, sequer, com inventários; muitos dos escrivães que, em 2013, se movimentavam com alguma facilidade nos labirintos do inventários saíram, entretanto, dos Tribunais (na comarca de Faro, por exemplo, é difícil neste momento encontrar um escrivão, colocado numa secção de competência genérica ou numa local cível, desembaraçado na elaboração de um mapa de partilha, em inventário de maior complexidade). Evitar acumulações processuais, desconcentrando serviços, afigura-se-me medida sensata e avisada; ainda mais quando, como é o caso, se traduz numa facilitação do acesso dos cidadãos à justiça, tornando-a mais próxima.

A criação de um JCG em Lagoa, descongestionando cerca de 16% das entradas cíveis de Portimão, poderá evitar ou minorar a previsível perturbação do funcionamento do Juízo local cível de Portimão. Como, aliás, contribuirá para um alívio da pendência criminal de Portimão, traduzido em cerca de 16% da mesma. E Portimão, que mais não seja por razões de estrita logística, não pode crescer mais: todos os gabinetes se encontram ocupados (há magistrados a trabalhar em gabinetes que estavam destinados a secretários de justiça) e as salas de audiência têm uma utilização intensiva, sendo certo que o espaço de secretaria, sendo o adequado – não mais do que isso – não comporta mais pessoas e equipamentos e que, por fim, o arquivo de Portimão aguarda há anos obras de ampliação e melhoramento, várias vezes prometidas e outras tantas adiadas, levando a que milhares de processos findos aguardem nas secções, espaço disponível no arquivo para aí serem remetidos.

Ora, o edifício parcialmente ocupado pelo Juízo de comércio de Lagoa tem capacidade, na parte livre, para albergar um Juízo de competência genérica. Prevendo a possibilidade da criação e instalação desse Juízo, a DGAJ elaborou um estudo que, após contributos do Tribunal da comarca de Faro, foi enviado para o IGFEJ, para tratamento final.

Como se compreende, a adaptação da parte sobranete do edifício da antiga escola secundária Jacinto Correia assume dificuldade menor do que a necessária à instalação do Juízo de comércio, porquanto muito do que se encontra construído



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

pode ser de utilização comum: assim sucederá, por exemplo, com a sala de advogados, o elevador, o arquivo, algumas das instalações sanitárias, as entradas, os estacionamento e os acessos. De outro lado, o secretário de justiça será comum, como comuns serão, entre outros, os serviços da unidade central.

Por fim, a criação e instalação do JCG permitirá à gestão do Tribunal resolver uma situação de flagrante injustiça, criada por imposição legal: os juizes do Juízo de comércio de Olhão integram os turnos a que alude o artº 36º, nº 2 da Lei 63/2013, de 26/8; os juizes do Juízo de comércio de Lagoa não podem, contudo, ser incluídos nesses turnos, porquanto não existe, no município, qualquer Juízo de competência genérica ou local criminal (artº 55º, nº2 do DL 49/2014, de 27/3). A criação do desejado JCG de Lagoa permitiria resolver essa incompreensível disparidade.

Contra esta pretensão, já vi esgrimir o argumento de que a mesma seria contrária à pretensão da especialização, presente na actual organização judiciária. Por outras palavras: que os cidadãos de Lagoa, com a criação de um Juízo de competência genérica, se veriam privados da justiça especializada de que, neste momento, usufruem em Portimão.

É, salvo melhor opinião, crítica que não se justifica.

De um lado porque, como parece claro, essa especialização sempre se manteria em matéria de família e menores, execuções, trabalho, comércio e instrução criminal; depois, porque mesmo em matéria cível e criminal, a especialização sempre permaneceria nos processos cíveis de valor superior a 50.000 euros e nos processos criminais com intervenção de colectivo.

Nesta matéria há, aliás, que ser particularmente claro: a especialização é algo de extraordinariamente positivo, que introduziu ganhos enormes na administração da justiça, quer do ponto de vista quantitativo, quer (principalmente) do ponto de vista qualitativo. Não pode, porém, ser transformada numa vaca sagrada, farol único e absoluto na gestão da actividade judiciária. Locais existem onde o movimento processual não justifica a colocação de dois juizes (sem os quais não é possível criar Juízos especializados, como é evidente), mas onde razões de proximidade e de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

eficiência justificam a instalação de um Juízo (aqui, necessariamente de competência genérica). É o caso de Lagoa, como terá ficado demonstrado. Depois, porque a obsessão pela especialização poderá conduzir, num futuro mais próximo do que muitos pensarão, a que um determinado juiz ascenda ao Supremo Tribunal de Justiça e seja colocado, por exemplo, numa secção cível, sem nunca ter julgado, em toda a sua carreira de 36 ou 40 anos, um processo dessa natureza. Quer dizer: Juízes de competência genérica são – continuam a ser – necessários, para que juízes em início de carreira façam o seu “tirocínio”, julguem em todas as jurisdições, aprofundem os seus conhecimentos em todas as matérias, antes de enveredarem (se for essa a sua opção) por uma especialização.

IV. RECURSOS HUMANOS

Os elementos relativos a este capítulo constarão de documentos anexos, em modelo oportunamente facultado.

Permitir-se-nos-á, contudo, que façamos algumas considerações adicionais tidas por necessárias.

Assim e no que concerne aos

1. Juízes de Direito:

1.1. Quadro previsto.

O mapa III anexo ao RLOSJ previa, para o tribunal judicial da comarca de Faro, um quadro de juízes de 61 a 67 (com a entrada em vigor do DL 38/2019, de 18/3, passou a prever um quadro de juízes de 66 a 72).

Aquele número mínimo inicial ficou assim legalmente distribuído:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Núcleo	Competência	Nº Juízes
Central	Faro	Cível	4
		Criminal	6
		Instrução Criminal	2
		Família e Menores	3
		Trabalho	2
	Loulé	Execução	1
	Olhão	Comércio	2
	Portimão	Cível	4
		Criminal	3
		Instrução Criminal	1
		Família e Menores	3
		Trabalho	2
	Silves	Execução	1
Local	Albufeira	Cível	1
		Criminal	2
	Faro	Cível	2
		Criminal	3
	Lagos	Competência Genérica	2
	Loulé	Cível	2
		Criminal	3
	Olhão	Competência Genérica	2
	Portimão	Cível	2
Criminal		3	
Silves	Competência Genérica	2	
Tavira	Competência Genérica	1	
Vila Real de Stº António	Competência Genérica	2	
Total			61

E, a partir de 23 de Abril de 2019, ficou assim distribuído:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Núcleo	Competência	Nº Juízes
Central	Faro	Cível	3
		Criminal	6
		Instrução Criminal	2
		Família e Menores	3
		Trabalho	2
	Loulé	Execução	2
	Lagoa	Comércio	2
	Olhão	Comércio	2
	Portimão	Cível	3
		Criminal	4
Instrução Criminal		2	
Família e Menores		3	
Trabalho		2	
Silves	Execução	2	
Local	Albufeira	Cível	1
		Criminal	3
	Faro	Cível	2
		Criminal	3
	Lagos	Competência Genérica	2
	Loulé	Cível	2
		Criminal	3
	Olhão	Competência Genérica	2
	Portimão	Cível	2
Criminal		3	
Silves	Competência Genérica	2	
Tavira	Competência Genérica	1	
Vila Real de Stº António	Competência Genérica	2	
Total			66



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

1.2. Juízes em funções e absentismo.

No movimento judicial publicado no DR nº 168, 2ª série, de 31/8/2018, foram colocados no tribunal judicial da comarca de Faro 7 juízes auxiliares (um no Juízo de comércio de Olhão, em substituição do titular, que se encontrava a exercer funções como vogal do Conselho Superior da Magistratura, um no Juízo de execução de Loulé, outro no Juízo de execução de Silves, um no Juízo local criminal de Albufeira - também afecto aos actos jurisdicionais em sede de inquérito no barlavento -, outro no Juízo central criminal de Portimão, outro no Juízo de competência genérica de Tavira - também afecto aos actos jurisdicionais em sede de inquérito no sotavento - e um no Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António).

Em Setembro de 2018, 6 (seis) juízes do quadro complementar do Distrito Judicial de Évora foram colocados no Tribunal da comarca de Faro: um no Juízo de comércio de Olhão, afecto aos processos entrados antes de 1 de Janeiro de 2014, outro no Juízo de competência genérica de Olhão (em substituição da titular, que não tomou posse), um no Juízo local cível de Faro (em substituição da titular, em gozo de licença de maternidade), um no Juízo de competência genérica de Lagos, em substituição do titular, que não chegou a tomar posse, um no Juízo local cível de Albufeira (também no Juízo central criminal de Portimão) em substituição da titular, ausente em gozo de licença de maternidade e, finalmente, outro no Juízo local criminal de Albufeira, também afecto aos actos jurisdicionais em sede de inquérito do barlavento, em substituição do auxiliar nomeado para esse lugar, que não chegou a tomar posse.

No movimento judicial de Agosto de 2019 não foram colocados quaisquer juízes auxiliares neste Tribunal da comarca de Faro.

Foram, contudo, aqui colocados 6 juízes do quadro complementar: um no Juízo de competência genérica de Olhão (em substituição da titular, que não chegou a tomar posse) e, também, no Juízo de comércio de Olhão (afecto aos julgamentos de processos entrados até 1/1/2014, outro no Juízo de comércio de Olhão (apenas afecto



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

à tramitação e presidência de algumas diligências dos processos entrados até 1/1/2014, porquanto ficou igualmente afecto ao Juízo de família e menores de Setúbal), outro nos Juízos central cível e de família e menores de Portimão (em substituição dos titulares, o primeiro ausente por doença prolongada, a segunda ausente por doença, seguida de gozo de licença parental), outro no Juízo de competência genérica de Silves (em substituição da titular, ausente por doença, seguida de gozo de licença parental), outro no Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António (em substituição do titular, que não tomou posse) e, finalmente, um outro no Juízo central criminal de Portimão (em substituição do auxiliar, que não tomou posse).

Em 23 de Abril de 2019, na sequência de uma alteração ao mapa judiciário, houve necessidade de proceder a alguns ajustamentos na colocação dos M^os juízes, porquanto não se verificou então qualquer movimento judicial extraordinário.

Assim, os M^os juízes até então titulares de lugares extintos, foram colocados em Juízos centrais até ao movimento seguinte: um no Juízo de execução de Loulé (prestando, também, auxílio ao Juízo de execução de Silves), outro no Juízo central cível de Portimão onde se encontrava, agora em substituição do titular do J2, ausente por doença. Os dois juízes auxiliares dos Juízos de execução de Loulé e Silves passaram a assegurar o serviço do (novo) J2 de cada um desses Juízos. Duas juízas do QC passaram a assegurar o Juízo de comércio de Lagoa, acumulando com o serviço do J2 do Juízo de instrução criminal de Portimão (apenas as instruções, porquanto os actos jurisdicionais em sede de inquérito continuaram a ser assegurados, em ambas as unidades, pelo M^o juiz titular do J1). Os juízes auxiliar e do QC dos Juízos central criminal de Portimão e local criminal de Albufeira, passaram a assegurar o serviço dos (novos) J4 e J3 desses Juízos, respectivamente.

Em 28 de Novembro de 2019, o M^o juiz nomeado para o J2 do Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António no movimento judicial de 2014, tomou posse. Nessa conformidade, a M^a juíza do QC que aí se encontrava em sua



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

substituição, passou a substituir a M^a juíza do J1 do mesmo Juízo que, 15 dias antes, havia entrado de baixa médica (e assim permaneceu até final do ano).

Posto isto:

Um dos M^os juizes do Juízo central cível de Portimão esteve ausente do serviço durante todo o ano de 2019, por doença, tendo sido substituído pelos restantes colegas do mesmo Juízo e, no último quadrimestre, também por duas colegas do QC.

Uma das M^{as} juizas do Juízo de comércio de Olhão, colocada em Setembro no Juízo local cível de Albufeira, faltou 36 dias durante o ano de 2019, 9 ao abrigo do disposto no art^o 10^o do EMJ, 4 ao abrigo do disposto no art^o 10^o-A, n^o 2 do mesmo Estatuto e 23 por doença.

Uma das M^{as} juizas do Juízo central criminal de Faro esteve ausente do serviço desde 4 de Janeiro a 5 de Junho de 2019 (os 3 primeiros dias ao abrigo do art^o 10^o do EMJ, os restantes de baixa médica), tendo sido substituída pelos seus colegas do mesmo Juízo e, também e a partir de 11 de Fevereiro, por um juiz do QC.

Um dos M^os juizes do mesmo Juízo central criminal de Faro esteve ausente do serviço, de baixa médica, desde 21 de Maio a 12 de Julho (para além de ter faltado um dia, ao abrigo do disposto no art^o 10^o do EMJ), tendo sido substituído pelos seus colegas do mesmo Juízo.

Uma das M^{as} juizas do mesmo Juízo central criminal de Faro esteve ausente do serviço, por doença, desde 4 de Fevereiro a 28 de Março e desde 4 de Novembro a 20 de Dezembro de 2019.

Uma das M^{as} juizas do Juízo local criminal de Faro esteve ausente do serviço, por doença, desde 1 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2019 (para além de ter faltado outros dois dias, ao abrigo do disposto no art^o 10^o do EMJ), tendo sido substituída naquele período por um juiz do QC.

Uma das M^{as} juizas do Juízo local cível de Faro permaneceu de licença parental alargada desde 1 de Janeiro a 29 de Março de 2019 e esteve ainda ausente do



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

serviço durante mais 4 dias, nos termos do artº 134º, nº 2, al. d) da Lei 35/2014, de 20/7, tendo sido substituída no primeiro período por uma Mª juíza do QC.

Uma das Mªs juízas do Juízo de família e menores de Portimão faltou 2 dias ao abrigo do disposto no artº 10º do EMJ, esteve ausente do serviço desde 22 de Abril a 20 de Maio (primeiro ao abrigo do artº 134º, nº 2, al. d) da Lei 35/2014, de 20/7, depois ao abrigo do artº 37º, nº 1 do Código do Trabalho) e desde 24 de Agosto até final do ano (primeiro ao abrigo do artº 37º, nº 1 do Código do Trabalho, depois em gozo de licença parental), tendo sido substituída por uma juíza do QC.

Uma das Mªs juízas do Juízo local criminal de Loulé esteve ausente do serviço desde 22 de Agosto até final do ano (e assim permanece), ao abrigo do artº 37º, nº 1 do Código do Trabalho. Substituída pelos seus colegas do mesmo Juízo e do Juízo local cível de Loulé, apenas em 18 de Novembro aí viria a ser colocada uma Mª juíza do QC.

Uma das Mªs juízas do Juízo local criminal de Faro esteve ausente do serviço desde 5 de Janeiro a 30 de Agosto (primeiro ao abrigo do artº 37º, nº 1 do Código do Trabalho, depois em gozo de licença parental), tendo sido substituída pelos seus colegas do mesmo Juízo e, também e a partir de 21 de Fevereiro, por um juiz do QC.

Uma das Mªs juízas do Juízo local criminal de Portimão esteve ausente do serviço, por doença, entre 7 de Março e 4 de Abril, bem como em outros 10 dias úteis, tendo sido substituída, em parte do primeiro período referido, por uma juíza do QC.

Um dos Mºs juizes do Juízo de competência genérica de Lagos, para além de 2 faltas ao abrigo do artº 10º do EMJ, encontra-se ausente do serviço, por doença, desde 5 de Setembro até final do ano, tendo sido parcialmente substituído por um colega do Juízo de instrução criminal de Faro e, após o início do gozo de licença parental por este último magistrado, por uma juíza do Juízo de execução de Silves e uma outra do QC.

Uma das Mªs juízas do Juízo de competência genérica de Olhão, para além de ter faltado 3 dias ao abrigo do artº 10º do EMJ, esteve ausente do serviço, por doença,



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

desde 28 de Maio a 4 de Julho, tendo sido substituída por um colega do Juízo de comércio de Olhão.

A M^a juíza que em 1 de Setembro de 2019 substituiu a anteriormente referida esteve ausente do serviço desde 28 de Novembro até final do ano (e assim continua), sendo substituída por um colega do Juízo local cível de Loulé. Esteve, para além disso, ausente do serviço por doença durante outros 10 dias, bem como outros dois, ao abrigo do artº 10º do EMJ.

Uma das M^{as} juízas do Juízo de competência genérica de Silves, para além de 2 dias ausente do serviço ao abrigo do artº 10º do EMJ e outros dois por doença, esteve ausente desde 15 de Julho até final do ano, primeiro ao abrigo do artº 37º, nº 1 do Código do Trabalho, depois em gozo de licença parental (em que ainda se encontra), sendo substituída, desde Setembro, por um juiz do QC.

Um dos M^{os} juizes do Juízo de instrução criminal de Portimão esteve ausente do serviço desde 19 de Novembro até final do ano, em baixa médica e em gozo de licença parental, sendo substituído pelo seu colega do mesmo Juízo.

Uma das M^{as} juízas do QC, para além de ter faltado 4 dias ao abrigo do artº 10º do EMJ e outros 5 por doença, esteve ausente do serviço, também por doença, entre 17 de Junho e 1 de Julho de 2019, tendo sido substituída, neste último período, pelos seus colegas dos Juízos de instrução criminal de Portimão e de comércio de Lagoa.

Uma das M^{as} juízas do Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, para além de 2 outras faltas por doença, esteve ausente do serviço, por doença, desde 13 de Novembro até final do ano (e ausente continua, agora em gozo de licença parental), sendo substituída por uma colega do QC aí colocada.

As restantes faltas referem-se a ausências pontuais, justificadas por razões médicas ou ocorridas no gozo da faculdade prevista no artº 10º do EMJ.

Em conclusão: o ano de 2019 registou um número excepcionalmente alto de ausências ao serviço, particularmente difíceis de suprir, atenta a insuficiência de juizes disponíveis para o efeito no quadro complementar do distrito judicial de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Évora. E, como é evidente e dispensa grandes considerações, o elevado número de faltas ocorridas e as dificuldades existentes nas respectivas substituições (existem juízes do quadro complementar a substituir dois juízes, em simultâneo) tem reflexo na produtividade dos Juízos atingidos.

1.3. Necessidades de recuperação.

Apesar dos resultados francamente positivos obtidos nos últimos anos nos Juízos de comércio de Olhão e de execução de Silves e Loulé, subsistem alguns problemas nesses Juízos, para os quais é preciso encontrar (ou manter) soluções.

E porque assim é, temos envidado todos os esforços no sentido de dotar esses 3 Juízos de meios humanos adequados, mesmo para além do quadro legal (os Juízos de execução de Silves e Loulé têm, cada um, um quadro legal de 5 funcionários, sendo certo que neles estão colocados 8 e 9 funcionários, respectivamente, isto é, no conjunto dos dois Juízos estão colocados mais 7 funcionários, os necessários a dotar um terceiro Juízo de execução; no Juízo de comércio de Olhão, com um quadro de 10 funcionários, exercem funções neste momento 12 funcionários).

De outro lado, em 2019 a DGAJ prestou algum auxílio ao Juízo de comércio de Olhão na elaboração de actos contabilísticos e, bem assim, contribuiu de forma decisiva para o descongestionamento de algum serviço, nos Juízos de execução de Silves e de Loulé.

Em Olhão, a “secção do passivo” (que tramita os processos entrados antes de 1 de Janeiro de 2014) continua a contar com a colaboração de duas M^{as} juízas do QC, uma colocada no Juízo de competência genérica local, outra no Juízo de família e menores de Setúbal.

Por fim, a entrada em funcionamento do Juízo de comércio de Lagoa, com dois juízes, permitiu algum descongestionamento do Juízo de comércio de Olhão (transitaram para Lagoa os processos do barlavento com entrada posterior a 1 de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Setembro de 2014, sendo certo que se manteve em Olhão uma equipa de recuperação para os processos mais antigos de todo o Algarve - anteriores a 1 de Janeiro de 2014).

1.4. Medidas de gestão.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao referido no último relatório anual.

Na verdade, as medidas de gestão tomadas no ano judicial findo tiveram essencialmente em vista, como nos anos anteriores, a equitativa distribuição de serviço aos juízes auxiliares e do quadro complementar, bem como a substituição dos magistrados ausentes.

De outro lado, cientes das virtudes da especialização, foram efectuadas ao CSM - que as acolheu - propostas de especialização de facto dos Juízos de competência genérica de Olhão, Silves, Vila Real de Santo António e Lagos (neste último caso, a justificação assentou em razões distintas, relacionadas com a substituição de um juiz ausente). E, deste modo, apenas Tavira permanece a funcionar como Juízo de competência genérica (até por impossibilidade prática de funcionar de outro modo, posto que aí se encontra colocado um único juiz).

Cumprir notar que a partir de 1 de Setembro de 2019 (na sequência de decisão do Exm^o Vice-Presidente do CSM, nesse sentido) os M^{os} juízes dos Juízos de instrução criminal de Faro e de Portimão passaram a praticar os actos jurisdicionais em sede de inquérito de toda a comarca, com excepção daqueles que, taxativamente, ficaram afectos aos juízes dos Juízos locais criminais e de competência genérica instalados fora de Faro e Portimão e que são os seguintes:

- a) Despacho de admissão/rejeição de constituição de assistente;
- b) Despacho de concordância de suspensão provisória do processo;
- c) Despacho de concordância de arquivamento com dispensa de pena;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- d) Condenação de sujeito ou interveniente processual faltoso em diligência e determinação de emissão de mandados de detenção;
- e) Declaração de perda a favor do estado de objectos apreendidos;
- f) Pagamentos e/ou remunerações;
- g) Admissões de recursos; e
- h) Tomada de declarações para memória futura.

Nos Juízos instalados a barlavento, essa decisão do CSM foi suspensa a partir de 25 de Novembro de 2019, atenta a ausência do serviço do M^o juiz do Juízo de instrução criminal de Portimão (J2).

2. Funcionários:

Os quadros respectivos foram elaborados em conformidade com os modelos aprovados por douto despacho do Exm^o vogal do CSM de 17/07/2015.

Por isso, não contemplam os quadros legalmente previstos e não dão nota das carências registadas na comarca.

Torna-se, pois, necessário esclarecer que, de um total de 405 funcionários previstos na Portaria 161/2014, de 21/8 (com as alterações subsequentes), para a comarca de Faro (oficiais de justiça, técnicos de informática e trabalhadores da carreira do regime geral), apenas 281 desses lugares dizem respeito a funcionários da carreira judicial.

3. Magistrados do Ministério Público.

Segue, em separado, o quadro dos magistrados do Ministério Público e a sua colocação nas diversas secções e serviços desta comarca, para uma mais fácil visualização (nos quadros de recursos humanos que seguem em anexo já consta a referência à colocação desses magistrados).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

SERVIÇO	QUADRO (DECRETO-LEI 49/2014 DE 27/MAR)	MAGISTRADOS(AS) EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES 31/12/2019
Albufeira - DIAP	7 PA	4 PA
Albufeira - Juízo Local Criminal		3 PA
Faro – DIAP	7 PA	6 PA
	3 PR	3 PR
Faro – Juízo Família e Menores	3 PR	3 PR
Faro – Juízos Central/Local Cível	1 PR	1 PR
Faro – Juízo Central Criminal	3 PR	2 PR
Faro – Juízo do Trabalho	2 PR	2 PR
Faro – Juízo Local Criminal	3 PA	3 PA
Lagoa – Juízo do Comércio	1 PR	1 PR
Lagos	3 PA	3 PA
Loulé – DIAP	8 PA	4 PA
Loulé - Juízo Local Criminal		3 PA
Loulé – Juízo de Execução	1 PR	1 PR
Olhão	3 PA	3 PA
Olhão – Juízo do Comércio	1 PR	1 PR
Portimão - DIAP	3 PR	3 ¹ PR
	7 PA	6 PA
Portimão – Juízo Família e Menores	3 PR	3 PR
Portimão – Juízos Centrais Cível e Criminal	2 PR	2 PR
Portimão – Juízo do Trabalho	2 PR	2 PR
Portimão – Juízo Local Criminal	3 PA	3 PA
Silves	3 PA	3 PA
Silves - Juízo de Execução	1 PR	1 PR
Tavira	2 PA	2 PA
Vila Real Sto. António	3 PA	3 PA
TOTAL	75 (26 PR + 49 PA)	71 (25 PR + 46 PA)

¹ 1 (Um PR na Cooperação Internacional da Comarca de Faro)



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Quadro Legal: 66 juizes

75 magistrados do Ministério Público

281 oficiais de justiça

No período em causa exerceram funções: 72 juizes (62 efectivos, 2 auxiliares e 8 do quadro complementar), 71 magistrados do Ministério Público e 245 oficiais de justiça

V. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento e execução de 2019:

Para o ano de 2019, o conselho de gestão aprovou para a comarca de Faro um projecto de orçamento no montante global de 1 500 373,58€.

No decurso desse ano foram sendo disponibilizadas diversas verbas, tendo a comarca terminado com o orçamento no montante global de € 1.539.347,54.

Dessa quantia, € 291.959,40 destinam-se à rubrica 02.02.04 – locação de edifícios, para pagamento das rendas relativas aos edifícios Estamo 1 e 2 (onde funcionam os Juízos de família e menores, do trabalho e de instrução criminal, os Juízos - central e local - cíveis de Faro e, ainda, o DIAP) e do edifício de apoio ao Palácio da Justiça de Faro sito na Rua Junta de Freguesia Sé, nº. 5 em Faro.

Neste ano de 2019, manteve-se a opção pela execução orçamental atribuída única e exclusivamente à administradora judiciária da comarca, com execução directa da mesma.

As vantagens residem na uniformização de critérios, na visão global da comarca como um todo e na maior facilidade de alcançar um maior equilíbrio de gastos, consumos e distribuição de bens e superam, por ora e nesta fase inicial da actual organização judiciária, as desvantagens da concentração, as quais se reflectem essencialmente nos conhecimentos e prática dos diversos secretários de justiça nos



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

diversos núcleos da comarca que, ao não executarem directamente e não se actualizarem com as alterações existentes no decurso de cada execução orçamental anual, vão “perdendo a mão” nessa matéria.

A aquisição de bens e serviços e o respectivo registo na plataforma de economato são geridos pelo secretário de justiça de cada núcleo, sob supervisão da administradora judiciária.

VI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. Instalações.

Mantêm actualidade, no essencial, as considerações a este propósito tecidas no último relatório anual.

Permito-me relembrar, aqui e uma vez mais, o que a este propósito venho escrevendo nos diversos relatórios, anuais e semestrais, desde o início da actual organização judiciária, no que à dispersão das instalações dos serviços de justiça em Faro diz respeito:

“Todos sabemos que uma solução definitiva e satisfatória passará, sempre, por um edifício construído de raiz para albergar todas as secções e serviços da comarca de Faro, instaladas nesta cidade.

A dispersão das secções e serviços da comarca por três distintos edifícios (e, ainda, por um quarto, de apoio ao Palácio da Justiça e onde funcionam duas salas de audiência, serviços de apoio ao M^oP^o e alguns gabinetes) está longe de constituir uma solução ideal, muito menos funcional. E mesmo o Palácio da Justiça, acabado de remodelar, já se mostra pequeno para albergar algumas das secções aí instaladas”.

Não ignoramos, como é evidente, as dificuldades económicas que o País atravessa. Nem por isso, porém, a necessidade de construção de um Palácio da



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Justiça em Faro, que albergue todos os serviços do Tribunal e do Ministério Público, é menor.

De outro lado:

Mantém-se a necessidade de equipar o Palácio da Justiça de Tavira com mais uma sala de audiências.

Se é certo que o quadro legal de juízes do Juízo de competência genérica de Tavira comporta apenas um lugar, certo é que nos últimos anos aí têm exercido funções, em cada ano, 2 ou mais juízes (apenas a partir de Setembro de 2019 é que aí exerce funções um único juiz, dado que aí não foi colocado, como o não foi em qualquer outro Juízo da comarca, juiz auxiliar).

Uma única sala de audiências limita, e muito, o ritmo de agendamento das audiências (neste momento, uma M^a juíza do Juízo local cível de Loulé vem assegurando, em regime de acumulação, alguns processos cíveis deste Juízo, limitando naturalmente a marcação de diligências à disponibilidade da única sala de audiências existente).

1.1. Necessidades estruturais.

Tal como referido no relatório anual de 2018 (e porque, entretanto, não se registou qualquer alteração) é necessária uma reparação na cobertura do PJ de Faro, que não foi intervencionada aquando das obras de conservação levadas a cabo na sequência da nova reforma judiciária. Em consequência das infiltrações de água através da cobertura, existem neste momento danos com algum significado no interior (paredes, tectos e chão). E como consequência necessária (e previsível), na noite de 19 de Dezembro de 2019, caiu parte da cobertura do tecto do gabinete da senhora secretária de justiça, arrastando a luminária que acabou por ser retirada para evitar maiores perigos.

De igual modo:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Continuam a ser necessárias obras no PJ de Portimão, para ampliação do arquivo (prometidas há vários anos e cuja execução continua por iniciar; o IGFEJ informou, em 30/09/2019, que por falta de dotação orçamental não conseguem perspectivar a data de início da obra).

Como continuam a ser necessárias obras de remodelação no PJ de Lagos (cujo projecto já se encontra efectuado). No relatório de 2018 demos conta de que, segundo informações verbais do IGFEJ as obras seriam realizadas durante o ano de 2019; a única actualização a fazer é a de que, agora, as previsões apontam para 2020. Mais concretamente, segundo informação prestada pelo IGFEJ em 17/12/2019, o procedimento terá lugar em 2020 e está orçado em 620 000€, razão pela qual haverá lugar a concurso público e visto prévio do Tribunal de Contas, o que torna algo incerta a data do início da obra.

No edifício do Palácio de Justiça de Olhão continuamos a aguardar, um ano decorrido, a conclusão de um estudo pedido à DGAJ, tendo em vista obras a realizar pelo IGFEJ para aumento do espaço actualmente ocupado pela unidade central, situado no piso 0 (que será ocupado por uma das secções do Juízo de comércio de Olhão) e, bem assim, a construção de um novo espaço, mais próximo da entrada principal do edifício, onde será instalada a unidade central.

No PJ de Vila Real de Santo António, mostra-se necessária a substituição da tela da cobertura uma vez que existem infiltrações em diversos sítios do edifício, sendo a mais preocupante a que tem lugar na biblioteca onde, por essa razão, já foram desmontadas estantes e retirados livros, sendo certo que o chão em madeira está a descolar. Relativamente à mudança do balcão dos serviços do M^oP^o, foi efectuado recentemente um estudo por parte da DGAJ, onde se inclui pintura interior e tratamento de vários pavimentos ao nível do 1^o piso do edifício do Palácio da Justiça, cujo procedimento terá início neste ano, prevendo-se a execução da obra no próximo período das férias judiciais do Verão.

Como é do conhecimento público, na noite de 28 de Fevereiro de 2018, numa altura em que o edifício se encontrava destelhado, o Palácio da Justiça de Loulé



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

sofreu uma inundaç o de significativas dimens es, que obrigou mesmo ao encerramento dos servios do Tribunal e do Minist rio P blico durante 15 dias. Em 2019, para al m da pintura da fachada, foram efectuadas obras de reparao e conservao nas secretarias onde funcionam o Ju zo local criminal, o Ju zo de execuo, o Ju zo local c vel e, ainda, o DIAP (que haviam ficado particularmente afectados pela inundao). As referidas obras contemplaram reparao de tectos, paredes e ch o. Das obras necess rias naquele edif cio ao n vel do interior, ficaram por realizar - e s o necess rias - a reparao de tectos, paredes e ch o de todos os gabinetes, de todos os corredores e ainda da secretaria onde funciona a unidade central. Aguardamos, igualmente, a substituio do actual equipamento AVAC que, por funcionar com g s   margem das normas europeias, n o permite a respectiva substituio, o que afecta o seu desempenho. Ainda a referir, quanto ao PJ de Loul , que em consequ ncia de n o ter sido substituído o equipamento AVAC, cujas m quinas est o colocadas na cobertura, n o foi colocada tela na zona dos equipamentos aquando da substituio desse material na restante cobertura, o que originou, com a  ltima intemp rie ocorrida nas derradeiras semanas do ano, novas infiltraes nos locais inferiores e perpendiculares   referida zona, situao j  comunicada ao IGFEJ.

1.2. Manuteno.

  necess ria pintura exterior e interior dos Pal cios da Justia de Albufeira, Olh o, Vila Real de Santo Ant nio (s  parte interior, pois o exterior   revestido a pedra) e Lagos. Em 2019 foi efectuado tratamento de conservao e pintura no 1  piso (interior) do Pal cio da Justia de Albufeira e j  se encontra em curso o estudo e respectivo mapa de quantidades para tratamento de conservao e pintura no 2  piso (interior) do mesmo edif cio, a ocorrer no pr ximo per odo de f rias judiciais de Ver o.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Igualmente já se encontra efectuado estudo, bem como elaborado mapa de quantidades, para tratamento de conservação e pintura do 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António.

A pintura interior e exterior de um edifício, como é bom de ver, não tem apenas justificação estética; é, antes, condição necessária à sua manutenção.

Consigna-se que se encontram celebrados contratos de assistência técnica para elevadores, plataformas elevatórias, extintores e demais sistemas de segurança passiva e, ainda, aos equipamentos AVAC.

1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.

Como já referi em relatórios anteriores, é necessária a colocação de detectores de metais em todos os núcleos da comarca, porquanto os mesmos só existem, neste momento, em Faro, Loulé e Portimão.

Continua a ser necessária a colocação de um segurança/vigilante nos Palácios da Justiça de Tavira, Silves e Lagoa, sendo os únicos edifícios do Tribunal que, nesta comarca de Faro, não usufruem desse serviço.

Porém, repetindo o que venho referindo em relatórios anteriores (porque nunca é demais relembrá-lo), *“é principalmente necessário repensar, ao nível mais elevado dos decisores políticos, de uma forma equilibrada e duradora, a questão da segurança dos edifícios onde funcionam serviços de um tribunal. Estamos perante o exercício de uma função soberana do Estado, que como tal deve ser encarada e respeitada. A segurança de quem trabalha num edifício de um tribunal e de quem a ele recorre é função do Estado e não pode ser entendida como se de questão menor se tratasse. Dito de forma clara: essa segurança deve ser realizada pelas autoridades policiais competentes, reservando-se à segurança privada funções residuais de controlo de entrada e saída de pessoas e objectos”*.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

2. Equipamentos.

É necessária a renovação dos sistemas de AVAC em Lagos, situação já referenciada e que será incluída nas obras de remodelação que aí serão levadas a cabo, havendo a informação do IGFEJ de que terão lugar no ano em curso. Há anos que se registam queixas de magistrados, funcionários e utentes dos serviços de justiça, porquanto se torna extremamente penoso trabalhar naquele edifício nos períodos mais frios de Inverno (altura em que a temperatura chega a descer até aos 4º) mas, principalmente, nos meses de Verão, onde as temperaturas atingem níveis extremamente elevados (por vezes, na casa dos 40º, com níveis altos de humidade). Para de algum modo atenuar os incómodos, foram de forma provisória instalados no final do ano de 2017 sete aparelhos portáteis em gabinetes e secretarias (mas nenhum nas duas salas de audiência), os quais estão longe de resolver, de forma definitiva e completa, o problema.

Foi efectuada reparação nos equipamentos AVAC dos edifícios ESTAMO em Faro, mas apenas e só nos ainda susceptíveis de serem reparados, sendo certo que grande parte do equipamento não suporta qualquer tipo de reparação, aguardando-se a sua substituição - a ser efectuada pelo IGFEJ - há muito prometida, mas ainda não realizada.

É, aliás, de salientar que (com raras excepções, como são Portimão e Tavira) os equipamentos AVAC existentes nos edifícios da comarca estão muito degradados e funcionam com um gás que contraria as normas europeias actualmente vigentes na matéria tendo, por isso, necessidade de ser substituídos (os casos mais críticos situam-se em Lagos, Albufeira, Loulé e Faro - edifícios ESTAMO).

Por fim, mostra-se necessário proceder à renovação de alguns dos equipamentos de videoconferências (nomeadamente dos instalados fora das salas de audiências).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

O orçamento da comarca teve uma dotação inicial de 1 500 373,58€, com reforço de 38 973,96€, no total de 1 539 347,54€.

Principais necessidades:- uma segunda sala de audiências no Palácio da Justiça de Tavira.- intervenção no arquivo do Palácio da Justiça de Portimão.- intervenção na cobertura do Palácio da Justiça de Faro, que vem permitindo a entrada de águas pluviais e a consequente deterioração de paredes e tectos.- obras de reparação nos tectos, chão e paredes dos gabinetes dos magistrados, corredores e espaço da secção central, no PJ de Loulé; substituição do equipamento AVAC na generalidade dos edifícios mas, particularmente, nos PJ de Lagos e Loulé e nos edifícios ESTAMO, em Faro.- pintura interior e exterior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão e Lagos e pintura interior do PJ de Vila Real de Santo António.- um segurança/vigilante nos PJ's de Tavira, Lagoa e de Silves.

VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1. Unidades de processos.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Fínos nas Espécies processuais relevantes	Estatística Oficial				Estatística Secretária				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados	Fínos	Pendentes depois de 31-12-2019	Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados	Fínos	Pendentes depois de 31-12-2019	Taxa de Competição	Taxa de Recuperação	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Albufeira - JL Cível	221	212	503	426	289	336	508	405	439	49,77%	84,69%	59,58%	1257,50%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1	338	453	530	703	280	1149	537	859	827	64,44%	132,64%	71,52%	1325,00%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2	303	438	525	647	315	1325	538	875	988	67,70%	123,24%	67,19%	1312,50%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3	151	354	430	448	310	1084	440	564	956	79,02%	104,19%	57,14%	1075,00%
Faro - JC Cível - Juiz 1	80	78	107	115	68	163	109	104	168	67,83%	107,48%	62,16%	43,50%
Faro - JC Cível - Juiz 2	67	62	110	107	60	127	110	114	123	57,94%	97,27%	62,21%	44,72%
Faro - JC Cível - Juiz 3	72	66	101	112	54	147	105	111	141	58,93%	110,89%	67,07%	41,06%
Faro - JC Criminal - Juiz 1	38	46	56	66	36	286	58	135	209	69,70%	117,86%	64,71%	22,76%
Faro - JC Criminal - Juiz 2	29	70	90	91	64	277	90	140	227	76,92%	101,11%	56,88%	36,59%
Faro - JC Criminal - Juiz 3	29	72	74	87	58	312	76	143	245	82,76%	117,57%	59,59%	30,08%
Faro - JC Criminal - Juiz 4	29	72	83	88	65	291	83	141	233	81,82%	106,02%	56,77%	33,74%
Faro - JC Criminal - Juiz 5	30	75	75	88	62	287	76	135	228	85,23%	117,33%	58,67%	30,49%
Faro - JC Criminal - Juiz 6	21	70	69	70	68	315	71	128	258	100,00%	101,45%	50,36%	28,05%
Faro - JL Cível - Juiz 1	196	186	348	319	212	354	353	222	484	58,31%	91,67%	59,74%	464,00%
Faro - JL Cível - Juiz 2	211	174	335	320	188	360	338	254	444	54,38%	95,52%	62,87%	446,67%
Faro - JL Criminal - Juiz 1	190	313	328	423	217	1133	334	613	854	74,00%	128,96%	65,99%	437,33%
Faro - JL Criminal - Juiz 2	208	316	332	399	248	948	335	545	738	79,20%	120,18%	61,57%	442,67%
Faro - JL Criminal - Juiz 3	206	368	331	409	290	1272	336	809	799	89,98%	123,56%	58,51%	441,33%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	483	282	499	568	196	772	531	713	578	49,65%	113,83%	72,73%	202,85%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	473	182	544	531	176	585	571	684	455	34,27%	97,61%	73,14%	221,14%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	552	298	579	650	187	961	612	957	593	45,85%	112,26%	74,12%	235,37%
Faro - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	78	47	601	603	45	102	601	617	86	7,79%	100,33%	93,06%	244,31%
Faro - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	81	68	518	529	53	116	519	546	86	12,85%	102,12%	90,27%	210,57%
Faro - Juízo Trabalho - Juiz 1	212	408	430	507	331	590	446	588	448	80,47%	117,91%	60,50%	174,80%
Faro - Juízo Trabalho - Juiz 2	237	375	436	495	317	514	454	540	428	75,76%	113,53%	61,04%	177,24%
Lagoa - Juízo Comércio - Juiz 1	223	244	397	418	219	804	406	431	779	58,37%	105,29%	65,21%	194,61%
Lagoa - Juízo Comércio - Juiz 2	238	293	377	472	193	823	386	446	761	62,08%	125,20%	70,45%	184,80%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	265	298	540	575	262	691	546	640	597	51,83%	106,48%	68,62%	1285,71%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	302	356	529	598	285	761	531	658	634	59,53%	113,04%	67,57%	1259,52%
Loulé - JL Cível - Juiz 1	167	153	279	269	163	296	281	291	286	56,88%	96,42%	62,27%	398,57%
Loulé - JL Cível - Juiz 2	150	127	278	249	154	259	284	260	283	51,00%	89,57%	61,48%	397,14%
Loulé - JL Criminal - Juiz 1	266	459	535	721	269	1799	539	1303	1035	63,66%	134,77%	72,54%	764,29%
Loulé - JL Criminal - Juiz 2	214	326	490	535	277	1199	499	783	914	60,93%	109,18%	65,56%	700,00%
Loulé - JL Criminal - Juiz 3	266	392	491	622	257	1490	496	1109	876	63,02%	126,68%	70,44%	701,43%
Loulé - Juízo Execução - Juiz 1	1236	7735	1393	2481	6644	14197	1431	4330	11297	311,77%	178,10%	27,18%	566,26%
Loulé - Juízo Execução - Juiz 2	164	7639	1378	2405	6610	14187	1409	4210	11386	317,63%	174,53%	26,67%	560,16%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	381	215	673	569	282	810	677	720	758	37,79%	84,55%	64,08%	1495,56%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	237	214	648	539	291	798	651	687	750	39,70%	83,18%	62,53%	1440,00%
Olhão - Juízo Comércio - Juiz 1	763	684	596	842	398	2479	608	1171	1882	81,24%	141,28%	65,78%	242,28%
Olhão - Juízo Comércio - Juiz 2	768	776	623	946	409	2726	656	1288	2061	82,03%	151,85%	67,62%	253,25%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Fintos nas Especies processuais relevantes	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2019	Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2019	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Portimão - JC Cível - Juiz 1	76	122	138	152	106	241	141	177	205	80,26%	110,14%	58,46%	67,65%
Portimão - JC Cível - Juiz 2	43	103	124	104	122	232	124	164	192	99,04%	83,87%	45,81%	60,78%
Portimão - JC Cível - Juiz 3	57	104	132	142	91	260	137	189	207	73,24%	107,58%	60,17%	64,71%
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	86	89	131	137	79	455	138	167	426	64,96%	104,58%	62,27%	64,22%
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	76	88	100	107	81	370	103	117	356	82,24%	107,00%	56,91%	49,02%
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	37	102	41	64	80	501	46	105	442	159,38%	156,10%	44,76%	20,10%
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	54	106	114	122	91	440	119	138	421	86,89%	107,02%	55,45%	55,88%
Portimão - JL Cível - Juiz 1	198	217	430	366	281	305	457	331	431	59,29%	85,12%	56,57%	511,90%
Portimão - JL Cível - Juiz 2	237	275	438	414	298	403	443	368	478	66,43%	94,52%	58,06%	521,43%
Portimão - JL Criminal - Juiz 1	181	265	286	281	268	775	299	350	722	94,31%	98,25%	51,00%	340,48%
Portimão - JL Criminal - Juiz 2	203	457	310	365	402	1357	328	488	1197	125,21%	117,74%	47,59%	369,05%
Portimão - JL Criminal - Juiz 3	205	314	305	342	277	1006	317	469	854	91,81%	112,13%	55,25%	363,10%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	392	227	568	516	237	619	589	668	504	43,99%	90,85%	64,91%	278,43%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	418	173	529	494	170	577	556	587	520	35,02%	93,38%	70,37%	259,31%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	404	225	529	500	222	622	558	567	592	45,00%	94,52%	66,31%	259,31%
Portimão - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	147	25	458	439	44	41	458	440	59	5,69%	95,85%	90,89%	224,51%
Portimão - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	66	24	481	462	43	45	483	464	64	5,19%	96,05%	91,49%	235,78%
Portimão - Juízo Trabalho - Juiz 1	164	311	341	325	326	455	346	337	464	95,69%	95,31%	49,85%	167,16%
Portimão - Juízo Trabalho - Juiz 2	167	297	361	355	303	457	369	385	441	83,66%	98,34%	53,95%	176,96%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	187	278	476	434	318	682	481	436	727	64,06%	91,18%	57,56%	1286,49%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	193	226	459	420	264	629	465	417	677	53,81%	91,50%	61,31%	1240,54%
Silves - Juízo Execução - Juiz 1	865	7179	1335	2590	5918	15152	1357	5283	11225	277,18%	194,01%	30,42%	654,41%
Silves - Juízo Execução - Juiz 2	179	7470	1343	2344	6455	15383	1366	3760	12981	318,69%	174,53%	26,60%	658,33%
Tavira - Juízo C. Genérica	301	370	604	652	319	967	613	819	760	56,75%	107,95%	66,94%	2323,08%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	158	197	310	327	180	484	315	348	451	60,24%	105,48%	64,50%	1107,14%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	158	178	304	310	172	423	313	305	431	57,42%	101,97%	64,32%	1085,71%
TOTAIS	15427	44418	27908	33806	38049	100006	28552	47148	81161	131,39%	121,13%	46,74%	6188,03%

Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos findos nesse período)

Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos findos e o nº processos entrados)

Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de processos Findos e a adição de processos entrados + processos pendentes)

Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)

Estatística - Unidade de Serviço Externo	Pendentes antes de 01-01-2019	Estatística Oficial			Estatística Secretaria				Taxas			
		Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2019	Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2019	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Albufeira - Unidade de Serviço Externo	120	924	946	98	120	924	946	98	12,68%	102,38%	90,61%	2310,00%
Faro - Unidade de Serviço Externo	155	1639	1629	165	155	1639	1629	165	9,52%	99,39%	90,80%	2185,33%
Lagoa - Unidade de Serviço Externo	0	74	34	40	0	74	34	40	0,00%	45,95%	45,95%	321,74%
Lagos - Unidade de Serviço Externo	63	532	530	66	63	533	530	66	11,89%	99,62%	89,08%	1266,67%
Loulé - Unidade de Serviço Externo	212	1114	1189	137	212	1114	1189	137	17,83%	106,73%	89,67%	1591,43%
Olhão - Unidade de Serviço Externo	59	545	526	78	59	545	526	78	11,22%	96,51%	87,09%	1211,11%
Portimão - Unidade de Serviço Externo	41	384	391	34	41	384	391	34	10,49%	101,82%	92,00%	457,14%
Silves - Serviço Externo	1	158	148	11	1	158	148	11	0,68%	93,67%	93,08%	427,03%
Tavira - Juízo C. Genérica	31	350	356	25	31	350	356	25	8,71%	101,71%	93,44%	1346,15%
V.R.S.António - Serviço Externo	25	381	370	36	25	381	370	36	6,76%	97,11%	91,13%	1360,71%
TOTAIS	707	6101	6119	690	707	6102	6119	690	11,55%	100,30%	89,88%	1352,77%

Desta forma expressa a evolução da pendência estatística por Juízo, seguir-se-á um quadro com a evolução dessa pendência, por jurisdições (naturalmente, nos Juízos que tramitam simultaneamente cível e crime). Assim:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Centrais

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2019	Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2019	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Ligiência
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	86	89	131	137	79	455	138	167	426	64,96%	104,58%	62,27%	64,22%
Penal	82	77	121	124	70	439	128	150	417	62,10%	102,48%	62,63%	59,31%
Cível	4	12	10	13	9	16	10	17	9				
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	76	88	100	107	81	370	103	117	356	82,24%	107,00%	56,91%	49,02%
Penal	76	82	99	106	75	363	102	116	349	77,36%	107,07%	58,56%	48,53%
Cível	0	6	1	1	6	7	1	1	7				
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	37	102	41	64	80	501	46	105	442	159,38%	156,10%	44,76%	20,10%
Penal	36	87	38	57	69	485	43	99	429	152,63%	150,00%	45,60%	18,63%
Cível	1	15	3	7	11	16	3	6	13				
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	54	106	114	122	91	440	119	138	421	86,89%	107,02%	55,45%	55,88%
Penal	54	96	108	115	83	426	113	128	411	83,48%	106,48%	56,37%	52,94%
Cível	0	10	6	7	8	14	6	10	10				
Faro - JC Criminal - Juiz 1	38	46	56	66	36	286	58	135	209	69,70%	117,86%	64,71%	22,76%
Penal	38	39	50	60	29	278	52	128	202	65,00%	120,00%	67,42%	20,33%
Cível	0	7	6	6	7	8	6	7	7				
Faro - JC Criminal - Juiz 2	29	70	90	91	64	277	90	140	227	76,92%	101,11%	56,88%	36,59%
Penal	29	62	85	83	59	268	85	131	222	74,70%	97,65%	56,46%	34,55%
Cível	0	8	5	8	5	9	5	9	5				
Faro - JC Criminal - Juiz 3	29	72	74	87	58	312	76	143	245	82,76%	117,57%	59,59%	30,08%
Penal	28	52	68	71	48	288	70	124	234	73,24%	104,41%	59,17%	27,64%
Cível	1	20	6	16	10	24	6	19	11				
Faro - JC Criminal - Juiz 4	29	72	83	88	65	291	83	141	233	81,82%	106,02%	56,77%	33,74%
Penal	28	62	74	77	57	278	74	130	222	80,52%	104,05%	56,62%	30,08%
Cível	1	10	9	11	8	13	9	11	11				
Faro - JC Criminal - Juiz 5	30	75	75	88	62	287	76	135	228	85,23%	117,33%	58,67%	30,49%
Penal	30	60	75	77	58	265	76	120	221	77,92%	102,67%	57,04%	30,49%
Cível	0	15	0	11	4	22	0	15	7				
Faro - JC Criminal - Juiz 6	21	70	69	70	68	315	71	128	258	100,00%	101,45%	50,36%	28,05%
Penal	21	62	63	62	61	296	64	110	250	100,00%	98,41%	49,60%	25,61%
Cível	0	8	6	8	7	19	7	18	8				



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Locais

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretária				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2019	Entradas	Findos	Pendentes depois de 31-12-2019	Pendentes antes de 01-01-2019	Entradas	Findos	Pendentes depois de 31-12-2019	Taxa de Congregação	Taxa de Resolução	Taxa de Reapreciação	Taxa de Irgência
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1	338	453	530	703	280	1149	537	859	827	64,44%	132,64%	71,52%	1325,00%
Penal	335	314	468	567	215	986	475	711	750	55,38%	121,15%	72,51%	1170,00%
Cível	3	139	62	136	65	163	62	148	77				
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2	303	438	525	647	315	1325	538	875	988	67,70%	123,24%	67,19%	1312,50%
Penal	303	277	481	513	244	1094	493	690	897	54,00%	106,65%	67,68%	1202,50%
Cível	0	161	44	134	71	231	45	185	91				
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3	151	354	430	448	310	1084	440	564	956	79,02%	104,19%	57,14%	1075,00%
Penal	150	242	360	339	244	943	369	435	875	71,39%	94,17%	56,31%	900,00%
Cível	1	112	70	109	66	141	71	129	81				
Portimão - JL Criminal - Juiz 1	181	265	286	281	268	775	299	350	722	94,31%	98,25%	51,00%	340,48%
Penal	180	223	257	243	237	727	270	312	685	91,77%	94,55%	50,63%	305,95%
Cível	1	42	29	38	31	48	29	38	37				
Portimão - JL Criminal - Juiz 2	203	457	310	365	402	1357	328	488	1197	125,21%	117,74%	47,59%	369,05%
Penal	201	247	226	234	239	1124	243	352	1015	105,56%	103,54%	49,47%	269,05%
Cível	2	210	84	131	163	233	85	136	182				
Portimão - JL Criminal - Juiz 3	205	314	305	342	277	1006	317	469	854	91,81%	112,13%	55,25%	363,10%
Penal	205	226	228	238	216	914	237	362	789	94,96%	104,39%	52,42%	271,43%
Cível	0	88	77	104	61	92	80	107	65				
Loulé - JL Criminal - Juiz 1	266	459	535	721	269	1799	539	1303	1035	63,66%	134,77%	72,54%	764,29%
Penal	266	283	454	540	193	1536	457	1083	910	52,41%	118,94%	73,27%	648,57%
Cível	0	176	81	181	76	263	82	220	125				
Loulé - JL Criminal - Juiz 2	214	326	490	535	277	1199	499	783	914	60,93%	109,18%	65,56%	700,00%
Penal	212	248	435	453	226	1067	444	692	818	54,75%	104,14%	66,33%	621,43%
Cível	2	78	55	82	51	132	55	91	96				
Loulé - JL Criminal - Juiz 3	266	392	491	622	257	1490	496	1109	876	63,02%	126,68%	70,44%	701,43%
Penal	265	306	449	530	221	1341	453	976	818	57,74%	118,04%	70,20%	641,43%
Cível	1	86	42	92	36	149	43	133	58				
Faro - JL Criminal - Juiz 1	190	313	328	423	217	1133	334	613	854	74,00%	128,96%	65,99%	437,33%
Penal	188	171	274	282	162	923	279	486	716	60,64%	102,92%	63,37%	365,33%
Cível	2	142	54	141	55	210	55	127	138				
Faro - JL Criminal - Juiz 2	208	316	332	399	248	948	335	545	738	79,20%	120,18%	61,57%	442,67%
Penal	208	225	280	316	188	828	282	453	657	71,20%	112,86%	62,57%	373,33%
Cível	0	91	52	83	60	120	53	92	81				
Faro - JL Criminal - Juiz 3	206	368	331	409	290	1272	336	809	799	89,98%	123,56%	58,51%	441,33%
Penal	204	232	295	300	227	1057	300	626	731	77,33%	101,69%	56,93%	393,33%
Cível	2	136	36	109	63	215	36	183	68				



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Competência Genérica

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2019	Pendentes antes de 01-01-2019	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2019	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	Taxa de Litigância
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	265	298	540	575	262	691	546	640	597	51,83%	106,48%	68,62%	1285,71%
Penal	167	164	348	368	144	494	352	405	441	44,57%	105,75%	71,88%	828,57%
Cível	98	134	192	207	118	197	194	235	156	64,73%	107,81%	63,50%	457,14%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	302	356	529	598	285	761	531	658	634	59,53%	113,04%	67,57%	1259,52%
Penal	191	205	338	392	150	547	338	423	462	52,30%	115,98%	72,19%	804,76%
Cível	111	151	191	206	135	214	193	235	172	73,30%	107,85%	60,23%	454,76%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	187	278	476	434	318	682	481	436	727	64,06%	91,18%	57,56%	1286,49%
Penal	120	118	288	274	132	439	291	288	442	43,07%	95,14%	67,49%	778,38%
Cível	67	160	188	160	186	243	190	148	285	100,00%	85,11%	45,98%	508,11%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	193	226	459	420	264	629	465	417	677	53,81%	91,50%	61,31%	1240,54%
Penal	121	80	281	254	106	420	286	277	429	31,50%	90,39%	70,36%	759,46%
Cível	73	146	178	166	158	209	179	140	248	87,95%	93,26%	51,23%	481,08%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	381	215	673	569	282	810	677	720	758	37,79%	84,55%	64,08%	1495,56%
Penal	246	91	427	403	95	495	429	489	435	22,58%	94,38%	77,80%	948,89%
Cível	135	124	246	166	187	315	248	231	323	74,70%	67,48%	44,86%	546,67%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	237	214	648	539	291	798	651	687	750	39,70%	83,18%	62,53%	1440,00%
Penal	162	96	405	386	98	505	406	456	454	24,87%	95,31%	77,05%	900,00%
Cível	75	118	243	153	193	293	245	231	296	77,12%	62,96%	42,38%	540,00%
Tavira - Juízo C. Genérica	301	370	604	652	319	967	613	819	760	56,75%	107,95%	66,94%	2323,08%
Penal	171	155	384	390	146	600	387	494	492	39,74%	101,56%	72,36%	1476,92%
Cível	130	215	220	262	173	367	226	325	268	82,06%	119,09%	60,23%	846,15%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	158	197	310	327	180	484	315	348	451	60,24%	105,48%	64,50%	1107,14%
Penal	107	96	197	210	83	322	201	234	289	45,71%	106,60%	71,67%	703,57%
Cível	51	101	113	117	97	162	114	114	162	86,32%	103,54%	54,67%	403,57%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	158	178	304	310	172	423	313	305	431	57,42%	101,97%	64,32%	1085,71%
Penal	112	85	196	210	71	274	201	207	268	40,48%	107,14%	74,73%	700,00%
Cível	46	93	108	100	101	149	112	98	163	93,00%	92,59%	49,75%	385,71%

Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos findos nesse período)
Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos findos e o nº processos entrados)
Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de porcessos Findos e a adição de processos entrados + processos pendentes)
Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)

À semelhança do que já havia sucedido em 2018, os dados relativos a 2019 evidenciam uma prestação positiva do Tribunal: uma taxa de resolução de 1,21, traduzida em mais 5.898 processos findos do que aqueles que entraram durante o



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

ano de 2019 é, naturalmente, um bom resultado global. E se estes valores, retirados da pendência oficial, são significativos, maior expressão atingem os relativos à pendência de secretaria, onde a taxa de resolução atinge 1,65, traduzida em mais 18.596 processos findos do que aqueles que entraram no período em causa.

Não deixa, aliás, de ser digno de realce que, decorridos 5 anos sobre o início da actual organização judiciária, o Tribunal judicial da comarca de Faro tenha, finalmente, alcançado uma pendência de secretaria abaixo da “fasquia psicológica” dos 100.000 processos. Mais concretamente, em 31 de Dezembro de 2019 este Tribunal tinha pendentes 81.161 processos, quando é certo que em Setembro de 2014 iniciou a sua actividade com 127.215 processos. Quer dizer: em 5 anos e 4 meses, este Tribunal reduziu a sua pendência processual em 36,2%.

Se é certo que para a dimensão destes números contribuiu, de forma decisiva (particularmente no que diz respeito à redução da pendência de secretaria), o trabalho levado a cabo nos Juízos de execução de Loulé e Silves e no Juízo de comércio de Olhão – mais uma vez a merecerem destaque – certo é igualmente que na generalidade das unidades de processos a taxa de resolução rondou a unidade, ultrapassando-a em vários casos. Quer isto dizer, portanto, que na generalidade das unidades foram terminados, no ano em referência, mais processos do que aqueles que entraram, conduzindo a uma redução da pendência (oficial e de secretaria) com algum significado.

Constituem excepção a esta regra o Juízo de família e menores de Portimão (com uma percentagem de resolução de processos situada entre os 90,9% e os 94,5%), uma das unidades do Juízo central cível de Portimão (com uma percentagem de resolução na ordem dos 83,9%, a que não será alheio o facto de estar desprovida de juiz há mais de um ano, sendo a tramitação dos seus processos assegurada por juízes em regime de substituição), o Juízo local cível de Albufeira (84,7%), uma das unidades do Juízo local cível de Faro (91,7%), outra do Juízo local cível de Loulé (89,6%) e outra do Juízo local cível de Portimão (85,1%), bem como os Juízos de competência genérica de Silves e de Olhão (o primeiro com uma percentagem de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

resolução de cerca de 91%, o segundo com uma percentagem na casa dos 84%), sendo certo, contudo, que em Olhão – que, na jurisdição cível tem visto afectada a sua produtividade, por força (não só, mas também) da situação de doença que afectou as M^{as} juízas que asseguravam a tramitação desses processos - já se assistiu, no último quadrimestre, a uma inversão desta tendência na jurisdição criminal (entraram 150 processos e findaram 188, com uma percentagem de resolução de 125,3%).

De realçar, mais uma vez, o esforço de redução do desfasamento existente entre a pendência de secretaria e a pendência oficial no Juízo local criminal de Loulé; aqui, no que respeita à pendência de secretaria, a percentagem de resolução ultrapassou os 208% (entraram 1534 processos, findaram 3195).

Por jurisdição, a evolução da pendência oficial e de secretaria, no conjunto do Tribunal, foi a seguinte (a pendência a 31/12/2019 resulta do cálculo automático, não do somatório das pendências reais):

Pendência Oficial								
Área		Pendentes a 01/01/2019	Entrados 2019	Findos 2019	Pendentes a 31/12/2019	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	30.036	5.592	9.678	25.950	173,07%	310,35%	27,16%
	Outras	7.488	8.292	9.629	6.151	116,12%	77,77%	61,02%
Penal		4.773	5.351	5.785	4.339	108,11%	82,51%	57,14%
Laboral		890	1.238	1.246	882	100,65%	71,43%	58,55%
Tutelar		1.017	2.556	2.567	1.006	100,43%	39,62%	71,84%
Inst. Criminal		214	4.879	4.901	192	100,45%	4,37%	96,23%
Total		44.418	27.908	33.806	38.520	121,13%	131,39%	46,74%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Pendência Secretaria								
Área		Pendentes a 01/01/2019	Entrados 2019	Findos 2019	Pendentes a 31/12/2019	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	52.019	5.709	15.655	42.073	274,22%	332,28%	27,12%
	Outras	22.714	8.470	12.610	18.574	148,88%	180,13%	40,44%
Penal		20.033	5.496	9.198	16.331	167,36%	217,80%	36,03%
Laboral		1.378	1.282	1.347	1.313	105,07%	102,30%	50,64%
Tutelar		3.501	2.710	3.393	2.818	125,20%	103,18%	54,63%
Inst. Criminal		361	4.885	4.945	301	101,23%	7,30%	94,26%
Total		100.006	28.552	47.148	81.410	165,13%	212,11%	36,67%

Posto isto:

No que concerne a **agendamentos**, em 31 de Dezembro de 2019 as diversas unidades orgânicas tinham, como últimas datas reais de agendamento, as seguintes:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Datas das diligências na Comarca de Faro a 31DEZ2019

Núcleo da Comarca	Juízos	Juiz	Data da diligência	Núcleo da Comarca	Juízos	Juiz	Data da diligência
FARO	Central Criminal	Juiz 1	4-fev	LOULÉ	Execução	Juiz 1	3-mar
		Juiz 2	12-fev			Juiz 2	3-fev
		Juiz 3	17-fev		Local Criminal	Juiz 1	18-mar
		Juiz 4	10-fev			Juiz 2	15-abr
		Juiz 5	4-mar			Juiz 3	16-abr
		Juiz 6	10-mar		Local Cível	Juiz 1	11-fev
	Juiz 1	11-fev	Juiz 2	28-fev			
	Local Criminal	Juiz 2	9-mar				
		Juiz 3	10-mar	ALBUFEIRA	Local Cível	Juiz 1	12-fev
		Juiz 1	3-fev			Local Criminal	Juiz 1
	Juiz 2	27-fev	Juiz 2		16-mar		
	Juiz 3	13-fev	Juiz 3		17-mar		
	Central Cível	Juiz 1	21-fev				
		Juiz 2	4-mar	SILVES	Execução	Juiz 1	16-jan
	Juiz 1	27-fev	Juiz 2			19-fev	
	Juiz 2	6-fev	Competência Genérica		Juiz 1	5-mar	
	Juiz 3	18-fev			Juiz 2	5-mar	
	Trabalho	Juiz 1	27-abr				
		Juiz 2	21-abr	OLHÃO	Comércio	Juiz 1	2-mar
	Juiz 1	30-jan	Juiz 2			6-fev	
Juiz 2	22-jan	Auxiliar	10-mar				
			Competência Genérica		Juiz 1	20-fev	
				Juiz 2	12-fev		
				LAGOA	Comércio	Juiz 1	4-fev
			Juiz 2			30-jan	
				LAGOS	Competência Genérica	Juiz 1	5-mar
			Juiz 2			27-fev	
				TAVIRA	Competência Genérica	Juiz 1	12-mar
PORTIMÃO	Central Criminal	Juiz 1	12-fev	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Competência Genérica	Juiz 1	27-abr
		Juiz 2	21-fev			Juiz 2	2-mar
		Juiz 3	6-mar				
		Juiz 4	5-fev				
	Local Criminal	Juiz 1	31-mar				
		Juiz 2	26-mar				
		Juiz 3	11-mar				
	Central Cível	Juiz 1	11-mar				
		Juiz 2	10-mar				
		Juiz 3	17-abr				
	Local Cível	Juiz 1	22-jan				
		Juiz 2	29-jan				
Família e Menores	Juiz 1	3-mar					
	Juiz 2	13-jan					
	Juiz 3	16-jan					
Trabalho	Juiz 1	20-mar					
	Juiz 2	29-jan					
Instrução Criminal	Juiz 1	17-jan					
	Juiz 2	12-fev					



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

2. Unidades centrais.

Como já referido em relatórios anteriores, em todos os núcleos da comarca de Faro foram criadas unidades centrais.

No caso particular de Faro, foram criadas duas unidades centrais, sendo:

- uma, situada no Palácio da Justiça, dando apoio ao Juízo central criminal e ao Juízo local criminal;

- outra, situada no Edifício Estamo 2, dando apoio ao Juízo central cível, ao Juízo local cível, ao Juízo do trabalho, ao Juízo de família e menores, ao Juízo de instrução criminal e ao departamento de investigação e acção penal.

2.1. Actos diversos.

Nas unidades centrais são praticados os seguintes actos:

- atendimento e reencaminhamento das chamadas telefónicas;
- atendimento e reencaminhamento dos utentes que solicitam as mais variadas informações;
- registo da entrada de diverso expediente recebido via electrónica, via fax e via pessoal;
- recebimento, digitalização, registo e remessa de diverso expediente de outros núcleos da comarca;
- distribuição de processos;
- registo de actos avulsos;
- passagem de certificados de registo criminal;
- passagem de certidões de processos arquivados;
- distribuição do serviço externo ao funcionário afecto a esse serviço;
- depósito de sentenças proferidas em processos-crime;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- registo e arrumação de objectos apreendidos à ordem dos processos;
- recebimento e abertura do correio e tratamento deste;
- recebimento de processos para arquivo, com a respectiva listagem e encaçamento;
- assistência às videoconferências;
- transferências electrónicas dos processos da V2 para a V3;
- transferência dos processos não migrados;
- reiniciação de processos arquivados;
- tratamento e reencaminhamento de todo o expediente destinado a processos de outros núcleos.

2.2. Tratamento de objectos.

Foi efectuado, em 2017, um levantamento sobre a forma como eram tratados os objectos apreendidos nos diversos Juízos do Tribunal e constatado, então, que na generalidade dos casos os processos tendo em vista a venda dos objectos declarados perdidos a favor do Estado se encontravam parados.

Tratado o assunto em conselho de gestão, o Exm^o Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu uma ordem de serviço (8/2017) determinando que o acompanhamento e fiscalização do processo administrativo de venda, naturalmente da titularidade do secretário de justiça, compete ao procurador da República que coordena a unidade local do M^oP^o.

3. Unidades de serviço externo.

Em todos os núcleos da comarca encontra-se nomeado um funcionário para assegurar o serviço externo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

3.1. Número e tipo de solicitações:

	Afixação de Editais	Notificações	Citações	Penhora	Embargo de Obra Nova	Entrega	Arrolamento	Arresto	Despejo	Cartas Rogatórias	Totais	Média de Cumprimento (em dias)
Lagos	260	66	90	55	0	4	0	0	0	20	495	20,0593
Portimão	605	167	154	178	0	7	1	0	0	47	1159	21,3317
Silves	216	39	76	50	0	3	1	0	0	14	399	15,3352
Lagoa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Albufeira	381	82	119	138	0	6	0	1	0	25	752	35,1698
Loulé	541	117	153	148	1	4	2	1	0	44	1011	19,4261
Faro	497	268	143	220	0	5	6	5	0	174	1318	24,8228
Olhão	377	102	110	103	1	1	2	1	0	27	724	31,7435
Tavira	154	45	53	22	0	2	0	0	0	17	293	15,4511
VRSA	167	34	48	19	0	2	0	2	0	20	292	8,9925
Total	3198	920	946	933	2	34	12	10	0	388	6443	

3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.

No que se refere às solicitações urgentes, em praticamente todos os núcleos são as mesmas cumpridas no espaço temporal de 1 semana.

No que se refere às solicitações não urgentes, dependendo do volume de serviço entrado e das condições existentes para sua satisfação (principalmente ao nível do transporte), o seu cumprimento varia entre um mínimo (médio) de 9 dias em Vila Real de Santo António e um máximo (médio) de 35 dias em Loulé.

3.3. Videoconferências.

	Videoconferências
Lagos	255
Portimão	409
Silves	187
Lagoa	38
Albufeira	454
Loulé	480
Faro	820
Olhão	225
Tavira	172
VRSA	225
Total	3265



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

4. Juízo de proximidade:

O Juízo de proximidade de Monchique encontra-se instalado desde 1 de Janeiro de 2017.

Nele exerce funções um oficial de justiça do núcleo de Portimão. Atento o escasso movimento de pessoas nesse Juízo e o diminuto número de diligências que aí têm lugar, esse funcionário vem prestando alguma colaboração a outros Juízos da comarca.

Monitorização da atividade dos juízos de proximidade										
Comarca	Juízo de Proximidade	Mês/Ano	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos				Outras diligências	Atos praticados (a)
					Tribunal singular	Total de intervenientes	Natureza cível	Total de intervenientes		
Faro	Monchique	Ano de 2019	105	332	10	43	2	6	0	1917

(a) Designadamente, atos praticados no *Citius*, Registo de atos avulsos; fases informativas, emissão de Certificados de Registo Criminal; conta/liquidação, atualização de intervenientes. A partir de setembro inclui cumprimento de processos do tribunal de Portimão e de Silves.

5. Medidas de gestão e organizativas.

As medidas tomadas quanto às diversas unidades orgânicas traduziram-se, no essencial, em dotá-las (na medida do possível) dos meios necessários ao desempenho das suas funções. E consistiram principalmente na recolocação transitória de oficiais de justiça nas unidades mais desfalcadas, acudindo às situações mais gritantes, embora sabedores de que qualquer pequeno problema que dessa forma resolvemos numa determinada unidade se traduz em problema adicional criado numa outra.

VIII. RELAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM OS OBJECTIVOS DEFINIDOS



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Para o ano judicial findo foram aprovados pelo CSM objectivos processuais assentes em grelhas previamente definidas, contendo algumas metas obrigatórias (necessariamente comuns a todos os tribunais) e outras facultativas.

As metas obrigatórias consistiam (1) na redução ou não aumento da pendência, (2) na fixação de dilação máxima de agendamento das diligências, (3) na priorização dos processos mais antigos e, sendo caso disso, (4) na redução do número de prescrições (de procedimento criminal ou da pena).

Em termos globais, é manifesto que o primeiro objectivo fixado foi alcançado, neste tribunal judicial da comarca de Faro: a pendência (quer oficial, quer de secretaria) não só não aumentou no ano de 2019, como sofreu uma redução significativa. Mais concretamente, a pendência oficial, relativa aos processos pendentes de decisão final, sofreu no Tribunal de Faro uma redução global de 14,3%; a pendência de secretaria, relativa a todos os processos que correm termos em Tribunal, sofreu uma redução global de 18,8%.

Juízo a Juízo, a taxa de resolução rondou – regra geral – a unidade. Seguindo o critério de apreciação adoptado no relatório anual de 2018, existem cinco casos em que a taxa de resolução se situa abaixo de 0,9 (Juízo de competência genérica de Olhão, Juízo local cível de Albufeira, uma das unidades do Juízo local cível de Loulé, outra do Juízo central cível de Portimão e outra do Juízo local cível de Portimão). Em Olhão foram já tomadas algumas medidas tendentes a travar esta tendência de aumento processual, nomeadamente com a reafectação de processos de natureza cível a juízes do Juízo local cível de Loulé (em matéria criminal, assistiu-se no último quadrimestre de 2019 a uma inversão daquela tendência, a justificar animadoras perspectivas para o ano em curso). No Juízo local cível de Albufeira, o aumento da pendência processual só é sensível a partir de 1 de Setembro de 2019, pois que, até aí, a percentagem de resolução de processos rondava os 97,7% (embora se deva assinalar, neste Juízo, um aumento de processos entrados no último quadrimestre de 2019, relativamente a igual período do ano anterior, na ordem dos 22,2%), o mesmo sucedendo na referida unidade do Juízo local cível de Portimão onde, até 31 de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Agosto de 2019, a percentagem de resolução de processos estava próxima dos 106% (contudo, também aqui há que registar que no último quadrimestre de 2019 esta unidade sofreu um aumento de processos entrados, relativamente a igual período do ano anterior, na casa dos 32%).

Bem acima da unidade se situaram as taxas de resolução alcançadas nos dois Juízos de execução (Loulé e Silves), bem como no Juízo de comércio de Olhão, no Juízo local criminal de Faro ou no Juízo local criminal de Loulé.

Relativamente ao segundo objectivo obrigatório, o mesmo foi globalmente alcançado neste Tribunal da comarca de Faro. Regra geral, foram respeitados os prazos máximos de agendamento consensualmente fixados, apenas tendo sido ligeiramente ultrapassados numa unidade do Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António (1 mês), numa unidade do Juízo de comércio de Olhão e em outra do Juízo de Execução de Loulé (em ambas, 15 dias).

A priorização dos processos mais antigos (terceiro objectivo) traduziu-se, neste Tribunal, no agendamento e tramitação prioritária dos processos cíveis com autuação mais antiga.

E esse objectivo foi globalmente prosseguido e alcançado, com instruções às respectivas unidades de processos, no sentido de tramitarem esses processos com prioridade sobre os demais.

No caso concreto do Juízo de comércio, uma M^a juíza do quadro complementar continuou afecta, em exclusividade, a esses processos; bem assim, manteve-se em funcionamento uma “secção do passivo”, liderada por um dos escrivães de direito do Juízo, com a única incumbência de movimentar esses processos mais antigos (com entrada anterior a 1 de Janeiro de 2014), ficando o segundo escrivão de direito do Juízo a chefiar outra unidade, com todos os processos (dos dois J's) de autuação posterior a 1/1/2014, cuja tramitação e decisão ficaram a cargo dos dois juízes titulares do Juízo.

Há que referir, ainda a propósito deste objectivo, que grande parte das unidades de processos do Tribunal da comarca de Faro trabalha, neste momento,



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

“em dia”. Dito de outro modo: todos os processos pendentes nessas unidades são movimentados nos prazos legais estabelecidos, sem atrasos de relevo. Vale isto por dizer que a prioridade dada aos processos em causa é relativa: não havendo qualquer tipo de atraso, esses processos são normalmente movimentados, sem qualquer necessidade de prejudicar a movimentação dos processos mais recentes.

No que concerne ao quarto objectivo fixado:

Pretendia-se uma redução do número de prescrições de procedimentos criminais e de penas.

Como salientado no relatório do estado dos serviços deste Tribunal, elaborado em Janeiro de 2019, este Tribunal da comarca de Faro sempre apresentou um número elevado de prescrições. As razões são várias e constam desse relatório, sendo aqui dispensável nova enumeração das mesmas.

Certo é que se manteve (e acentuou) uma tendência para a diminuição das prescrições comunicadas, tendo sido alcançado, de forma evidente, o objectivo proposto: em 2019, o número de prescrições comunicadas não constitui, sequer, metade do número das prescrições ocorridas no ano anterior.

E é este o quadro comparativo das prescrições comunicadas em 2017, 2018 e 2019:

Nucleos	Faro J Local	Faro J Central	Faro - Inst Criminal	Portimão J Local	Portimão J Central	Loulé	Albufeira	Lagos	Silves	Olhão	Tavira	Vila Real St.º António	Totais
2017	407	94	3	94	22	714	194	0	22	41	22	55	1668
2018	129	24	1	77	12	739	242	0	13	37	32	14	1320
2019	61	8	3	81	5	139	219	0	20	13	32	16	597

No que concerne às metas facultativas traçadas nalguns Juízos do Tribunal, elas foram, no essencial, alcançadas:

- A redução do desfaseamento entre pendência oficial e de secretaria foi objectivo traçado nos Juízos de execução de Loulé e de Silves. E foi conseguido, como resulta do mapa seguinte:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Desfasamento entre pendência Oficial e de Secretaria em:	01-jan	31-dez
Juízo de Execução de Loulé		
2018	1,85	1,86
2019	1,85	1,71
Juízo de Execução de Silves		
2018	1,98	2,07
2019	2,08	1,96

- Nesses dois Juízos foi fixado, ainda e mais uma vez, o objectivo de reduzir os actos contabilísticos em atraso, com a elaboração de 15 actos diários e 300 mensais, objectivo que, através da consulta da relação mensal de actos praticados, se constatou ter sido não só alcançado como invariavelmente ultrapassado, ultrapassando-se por vezes valores correspondentes ao dobro da meta fixada. Como foi fixado, por fim, o objectivo de priorizar determinados apensos declarativos, em função do respectivo grau de influência na marcha do processo executivo (embargos de executado/terceiro/oposição à penhora; habilitação de herdeiros; reclamação de créditos e habilitação de cessionários). Como no relatório anterior se referiu, trata-se de um objectivo que não é possível mensurar, porquanto se traduz, no essencial, numa directiva à unidade de processos, no sentido de concluir e tramitar com prioridade sobre os demais, os processos supra referidos, sendo certo que – com maior ou menor dificuldade (desde logo em função da elevada pendência processual desses Juízos e da necessidade de conciliar esse objectivo com os demais, traçados na mesma ocasião e para o mesmo período) – essa directiva tem sido cumprida.

- No Juízo de competência genérica de Olhão foi traçado o objectivo de reduzir a zero o número de actos contabilísticos por realizar há mais de 30 dias, até final de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Fevereiro. O objectivo foi alcançado, como resulta da consulta da monitorização da secção, no 1º quadrimestre de 2019.

Os objectivos obrigatórios fixados para os diversos Juízos do Tribunal da comarca de Faro foram cumpridos, no essencial. Excepcionalmente, tal não sucedeu em 5 unidades, no que à manutenção da pendência estatística diz respeito.

Os objectivos facultativos fixados foram integralmente, cumpridos.

IX. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO

Sem aplicação.

X. PROPOSTAS

Reitera-se, aqui, a proposta de criação e instalação do Juízo de competência genérica de Lagoa, pelas razões supra expostas, no ponto III.

XI. CONCLUSÃO

No ano judicial de 2019, o tribunal da comarca de Faro continuou a debater-se com falta de funcionários (na ordem dos 13%, relativamente ao quadro legal), com particular relevo na categoria de escrivão-adjunto (carência na ordem dos 21,4%).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Mesmo com essa condicionante, o balanço a fazer não pode, mais uma vez, deixar de ser positivo.

Com efeito, os objectivos fixados para os diversos Juízos do Tribunal foram, no essencial, cumpridos e, em vários casos, largamente ultrapassados.

Prosseguiu o trabalho de recuperação no Juízo de comércio de Olhão e nos Juízos de execução de Loulé e de Silves, traduzido numa sistemática redução das respectivas pendências, oficial e de secretaria.

No geral, a pendência oficial, relativa aos processos pendentes de decisão final, sofreu no Tribunal de Faro uma redução global de 14,3%; a pendência de secretaria, relativa a todos os processos que correm termos em Tribunal, sofreu uma redução global de 18,8%. E este resultado, como é evidente, não pode deixar de ser considerado como francamente positivo.

Mantêm-se no geral adequados os tempos máximos para o agendamento das diligências existentes nos diversos Juízos do Tribunal da comarca (em regra, 2 ou 3 meses, muito excepcionalmente, a 4 meses), garantindo alguma celeridade no andamento dos processos.

O preenchimento do quadro legal de escrivães-adjuntos permitirá minorar alguns aspectos menos positivos do funcionamento do Tribunal, apontados neste relatório.

A finalizar, algumas breves considerações:

No ano de 2019, o Tribunal judicial da comarca de Faro foi particularmente afectado por ausências prolongadas de magistrados judiciais (por doença, gravidez ou licenças parentais).

O aumento do quadro legal de juízes, a não nomeação de qualquer juiz auxiliar para o Tribunal em Setembro de 2019 e a escassez de magistrados do quadro complementar do distrito judicial de Évora levou necessariamente a algumas perturbações no andamento de alguns Juízos. Ainda assim, porém e no essencial, sem consequências de maior. E isso porque, como é claro, os M^{os} juízes do Tribunal



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

souberam reagir de forma superior a essas adversidades, substituindo os colegas ausentes, aceitando a reafecção de processos de outros Juízos, acumulando funções em mais do que um Juízo, enfim, trabalhando para além daquilo que lhes era exigível. E são, por isso, merecedores do reconhecimento daqueles em cujo nome administram justiça.

De outro lado:

O Tribunal judicial da comarca de Faro tem laborado, desde o início da actual organização judiciária, com uma sistemática falta de funcionários que, há que o admitir, tem vindo a ser reduzida nos anos mais recentes.

Ainda assim, é manifesto que este Tribunal continua a ser preterido na escolha dos oficiais de justiça. E as razões são várias:

- de um lado, o facto de o ingresso na carreira de oficial de justiça estar actualmente dependente de um curso de natureza profissionalizante que não é ministrado no Algarve, acarreta como consequência necessária que os novos oficiais sejam originários de outros locais do País e, por isso, sem qualquer interesse em fixarem-se profissionalmente nesta região (num determinado ano, das 9 colocações oficiosas de oficiais de justiça no Tribunal da comarca de Faro, 6 ficaram desertas, isto é, as pessoas nomeadas não iniciaram funções, pura e simplesmente);

- de outro, o facto de o Algarve ser um dos destinos turísticos mais procurados da Europa acarreta, como contrapartida, um custo de vida mais elevado do que noutras regiões do País;

- por fim, os elevados valores praticados no mercado do arrendamento para habitação fazem com que a renda de um modesto apartamento ultrapasse, por vezes, o ordenado de um oficial de justiça em início de carreira.

Tudo isto determina que os lugares colocados a concurso fiquem, por vezes, desprovidos de concorrentes e que, muitas vezes, os oficiais de justiça aqui colocados solicitem e obtenham a sua transferência (para tribunais mais perto dos seus lugares de origem) decorridos dois ou três anos (conforme os períodos de permanência a que se encontram vinculados). Disto resulta que a comarca de Faro acaba por receber



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

oficiais de justiça acabados de ingressar na carreira, sem qualquer experiência e, dois ou três anos depois, quando os mesmos já se encontram adequadamente preparados para o exercício das suas funções, vê-se obrigado a libertá-los para outras comarcas e a receber outros, mais uma vez acabados de ingressar na carreira.

Trabalhar nestas condições não é fácil. Fazê-lo e obter resultados positivos só é possível com uma dedicação, com uma entrega, com um esforço pessoal dos senhores oficiais de justiça da comarca de Faro, a todos os títulos notável e que, por isso, não pode passar sem menção.

Faro, 12 de Fevereiro de 2020

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro



**Sénio Manuel
dos Reis Alves**
Presidente da Comarca

Assinado de forma digital por Sénio
Manuel dos Reis Alves
78fe0030e01f5469367dbf2ee3e87ba3ac6674f1
Dados: 2020.02.12 15:30:07

Juiz Desembargador

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Conselho Superior da Magistratura
Entrada no. 2020/01825
2020-02-12 16:25:14

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2			
Escrivão Adjunto	4	3	Proc. da República	1 a)
Escrivão Auxiliar	6		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	12		3	1

a)- A Procuradora da Republica encontram-se afecta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1			
Escrivão Adjunto	4	2	Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	5		Proc. Adjuntos	3 b)
Total da Secção	10		2	3

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se affectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0			
Escrivão Adjunto	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	3		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	3		0	0

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	4		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	8			
Total da Secção	14	3	1	

a)- A Procuradora da Republica encontram-se afecta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3 b)
Escrivão Auxiliar	7			
Total da Secção	11	2		

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se affectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	3	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	1	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	2 a)
Escrivão Auxiliar	2		2	
Total da Secção	5	1	2	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Unidade Central e de Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1		0	
Total da Secção	1	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	2 a)
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	2	2	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Unidade Central e de Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	2	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	8	2	1	

a)- O Procurador da Republica encontram-se afecto também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito		2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3 c)		Proc. Adjuntos	3 b)
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	2	3	

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

c) – Uma Escrivã Adjunta exerce as funções de Escrivã de Direito em regime de substituição.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	1	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	8	2	1	

a)- O Procurador da Republica encontram-se afecto também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2 c)		Proc. Adjuntos	3 b)
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	4	2	3	

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

c) – Uma Escrivã Adjunta exerce as funções de Escrivã de Direito em regime de substituição.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	2	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Juízo de Proximidade

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0			
Total da Secção	1	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Juízo de Proximidade

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0			
Total da Secção	1	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5			
Total da Secção	9	2	1	

a)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	6		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	15	3	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Juízo Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	3	2	1	

b)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área das execuções.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2 c)	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	7	0	0	

c) - Um Escrivão de Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas mesmas funções no Núcleo de Albufeira.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5			
Total da Secção	7	2	1	

a)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	6		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	15	3	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	0			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	3	2		1	

b)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área das execuções.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ					
Unidade Central e de Serviço Externo					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2 c)	0		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			0	
Total da Secção	7	0		0	

c) - Um Escrivão de Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas mesmas funções no Núcleo de Albufeira.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS				
Juízo Competência Genérica				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS				
Unidade Central e Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Tec Just aux	0			
Total da Secção	3	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Tec Just aux	0			
Total da Secção	3	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	7	2	1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local) do Núcleo de Portimão.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0			
Escrivão Auxiliar	0		Proc. Adjuntos	0
Técnico de Justiça Adjunto	1 b)			
Total da Secção	1	0	0	

b) - O Técnico de justiça Adjunto dos Serviços do Ministério Publico desempenha também as funções de funcionário da secção central.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	2	1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local) do Núcleo de Portimão.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0			
Escrivão Auxiliar	0			
Técnico de Justiça Adjunto	1 b)		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	1	0	0	

b) - O Técnico de justiça Adjunto dos Serviços do Ministério Publico desempenha também as funções de funcionário da secção central.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA				
Juízo Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3 b)		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	7			
Total da Instância	12	3	3	

a) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área cível.

b) - Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA				
Juízo Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	1	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	3 c)
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Instância	3	1	3	

c) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área criminal.

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA				
Unidade Central				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Instância	6	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Instância	12	3	3	

a) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Juízo Local Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	1	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	3 c)
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Instância	3	1	3	

c) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área criminal.

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Unidade Central

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Instância	4	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	6	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1 b)	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	3	0	0	

b) – O Escrivão Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas funções com o Núcleo Silves e Lagoa.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	6	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1 b)	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	3	0	0	

b) – O Escrivão Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas funções com o Núcleo Silves e Lagoa.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5		Total da Secção	
Total da Secção		7	3	2

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	4	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5		Total da Secção	
Total da Secção		9	4	2

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		Total da Secção	
Total da Secção		3	2	1

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	7			3	
Total da Secção	13	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			2	
Total da Secção	4	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	5	2		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Juízo Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	5		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	14	3		3

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretário de Justiça	1 b)	0	Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	3			
Escrivão Auxiliar	3			
Tec. Just. Adjunto	1			
Tec. Just. Auxiliar	2			
Total da Secção	11	0		0

b) – Acumula funções com o Núcleo de Lagos.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	7	3	1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	4	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	4		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	11	4	2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	2	2	1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	7			3	
Total da Secção	13	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			2	
Total da Secção	5	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	5	2		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Juízo Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	5		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	14	3	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretário de Justiça	1 b)	0	Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	2			
Escrivão Auxiliar	3			
Tec. Just. Auxiliar	3			
Total da Secção	10	0	0	

b) – Acumula funções com o Núcleo de Lagos.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1 a)	
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2				
Total da Secção	5	3	1		

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	2		Proc. da República	2	
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	7				
Total da Secção	13	6	2		

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1	
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1				
Total da Secção	3	2	1		

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			3	
Total da Secção	12	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			2	
Total da Secção	6	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	5	2		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO				
Juízo Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	6			
Total da Secção	13	3	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretários Justiça	2 c)	0	Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	2			
Escrivão Auxiliar	5			
Tec. Just. Adjunto	1			
Tec. Just. Auxiliar	1			
Total da Secção	12	0	0	

c) Um dos Secretários de Justiça acumula com o Núcleo de Olhão e o outro Secretário de Justiça com o Núcleo de Tavira.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2			
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	3	Proc. Adjuntos	0
			1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	3			
Escrivão Auxiliar	11			
Total da Secção	16	6	Proc. Adjuntos	0
			2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1			
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	3	2	Proc. Adjuntos	0
			1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			3	
Total da Secção	12	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			2	
Total da Secção	6	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	5	2		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	6			3	
Total da Secção	12	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Unidade Central e de Serviço Externo					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretários Justiça	2 c)	0		Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	1			0	
Escrivão Auxiliar	4				
Tec. Just. Adjunto	2				
Tec. Just. Auxiliar	2				
Total da Secção	14	0		0	

c) Um dos Secretários de Justiça acumula com o Núcleo de Olhão e o outro Secretário de Justiça com os Núcleos de Tavira e de Vila Real de Santo António.